

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Interação Cultural

Responsável pela Demanda: Karoen Cardoso Mello

Demanda: Contratações de serviços de pintura com técnicas de graffiti para pintura artística no Viaduto do Cristo Luz

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

O Departamento de Interação Cultural da Fundação Cultural vem solicitar contratações de prestadores de serviço de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

2. JUSTIFICATIVA

As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A obra será incorporada ao Museu a Céu Aberto de Balneário Camboriú (MCA), ampliando o acervo artístico que transforma os espaços urbanos da cidade em pontos permanentes de fruição cultural. Além de embelezar o local e promover a arte de rua como expressão legítima da contemporaneidade, a pintura artística contribui para o enriquecimento da experiência turística e para a consolidação da imagem do município como um território criativo.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú selecionou os artistas a partir do resultado do Edital 003/2025 – Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o Município de Balneário Camboriú, publicado no dia 05 de junho de 2025. A análise das propostas fundamentou-se em critérios técnicos e culturais definidos no edital, priorizando a oferta de uma ação diversa e de qualidade, capaz de promover a educação, o respeito e a expressão artística de forma enriquecedora e transformadora. Com essa seleção, busca-se fortalecer a produção artística e econômica do município e descentralizar o acesso à cultura. Além disso, foram verificados os históricos artísticos, levando em conta a capacidade de realizar intervenções artísticas em graffiti em alturas com excelência, comprometendo-se com o aperfeiçoamento da arte local e com a criação

de um ambiente acessível e inspirador.

Nome do responsável: Karoen Cardoso Mello

Cargo: Diretora de Interação Cultural

Matrícula/portaria: 154

Chefe Imediato: Allan Muller Schroeder

Cargo: Diretor-Presidente

Matrícula/portaria: 153

Balneário Camboriú, 16 de Outubro de 2025

Processo Inexigibilidade de Licitação - 108/2025

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 16/10/2025 às 15:05:48

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECOP, CULTURABC - DICU - CRED

Contratações para realização de graffiti no Viaduto do

Responsável pela Demanda*:

Karoen Cardoso Mello

Setor Requisitante*:

Departamento de Interação Cultural

Objeto*:

Contratações de serviços de pintura com técnicas de graffiti para pintura artística no Viaduto do Cristo Luz

1. DEMANDA*:

O Departamento de Interação Cultural da Fundação Cultural vem solicitar contratações de prestadores de serviço de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

2. JUSTIFICATIVA*:

As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú.

A obra será incorporada ao Museu a Céu Aberto de Balneário Camboriú (MCA), ampliando o acervo artístico que transforma os espaços urbanos da cidade em pontos permanentes de fruição cultural.

Além de embelezar o local e promover a arte de rua como expressão legítima da contemporaneidade, a pintura artística contribui para o enriquecimento da experiência turística e para a consolidação da imagem do município como um território criativo.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú selecionou os artistas a partir do resultado do Edital 003/2025 – Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o Município de Balneário Camboriú, publicado no dia 05 de junho de 2025. A análise das propostas fundamentou-se em critérios técnicos e culturais definidos no edital, priorizando a oferta de uma ação diversa e de qualidade, capaz de promover a educação, o respeito e a expressão artística de forma enriquecedora e transformadora. Com essa seleção, busca-se fortalecer a produção artística e econômica do município e descentralizar o acesso à cultura. Além disso, foram verificados os históricos artísticos, levando em conta a capacidade de realizar intervenções artísticas em graffiti em alturas com excelência, comprometendo-se com o aperfeiçoamento da arte local e com a criação de um ambiente acessível e inspirador.

Nome do responsável*:

Karoen Cardoso Mello

Cargo*:

Diretora de Interação Cultural

Matricula/Portaria*:

154

Chefe Imediato*:

Allan Muller Schroeder

Cargo*:

Diretor-Presidente

Matricula/Portaria*:

153

À

Secretaria de Compras e Patrimônio

Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Prezado,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de Contratações de prestadores de serviço de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC. Conforme documentações anexas e solicitações de compra a seguir:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA	CONTRATADOS	VALOR
489/2025	Contratado: FELIPPE THOME TONIETTO CNPJ: 50.283.181/0001-89	R\$ 48.210,30
490/2025	Contratado: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA CNPJ: 32.566.990/0001-16	R\$ 48.210,30

Por o valor da contratação ser superior à R\$10.000,00, anexo ao presente processo o Formulário de solicitação para análise do Comitê Gestor Financeiro.

As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

A fundamentação da contratação por Inexigibilidade Licitatória sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso IV:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Documentos que seguem anexos:

1. Termo de Referência;
2. Solicitações de Compras e respectivos Pareceres Orçamentários, com os devidos recursos bloqueados;
3. Cópia do Edital 003/2025 – Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o Município de Balneário Camboriú (Anexo IX do edital – Tabela de valores dos serviços prestados);
4. Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Credenciamento e seleção do edital e respectiva ata;
5. Publicação e homologação do Resultado Final de Credenciados do edital, onde consta o nome do credenciado;
6. Pasta com documentação pessoal e comprovação de regularidade fiscal do credenciado;
7. Declarações de superveniência de fato impeditivo, de que não emprega menor e de não parentesco.
8. Declaração de não direcionamento e valor de mercado.
9. Formulário para análise do CFG.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

Janaina Braun
Analista Administrativa II

Anexos:

Ata_Reuniao_COA_05_06_003_2025_Atualizacao_do_Resultado_Final_Lote_002.pdf
Atualizacao_Portaria_COA_CRED.pdf
CFG_PMBC_MODELO_FORMULARIO_08_2025.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_DIRECIONAMENTO.pdf
EDITAL_CRENDENCIAMENTO_1_1.pdf
Estudo_de_caso.pdf
Listagem_dos_credenciados.pdf
Parecer_orcamento_solic_489.pdf
Parecer_orcamento_solic_490.pdf
Portaria_COA_CRED.pdf
SOLICITACAO_489.pdf
SOLICITACAO_490.pdf
TR_IL_CRED_Graffite_Cristo_Luz.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Allan Muller Schroeder	16/10/2025 15:44:36	1Doc	ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86
Karoen Cardoso Mello	16/10/2025 20:02:50	1Doc	KAROEN CARDOSO MELLO CPF 015.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C7E-7833-E65C-AADD**

ATA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
EDITAL 003/2025/FCBC - 05/06/2025

Aos cinco dias de junho de 2025, reuniram-se na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, às 13h10min, os servidores membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais, Edital nº 003/2025, conforme Portaria nº 006/2025/FCBC de 09 de abril de 2025, para deliberarem sobre a atualização do resultado final das inscrições para credenciamento de serviços artísticos, lote 002, inscritos de 26/04/2025 a 16/05/2025. A inscrição dos protocolos 42.784/2025, 42.787/2025, 44.646/2025, 44.965/2025, 45.135/2025 e 46.470/2025 que tiveram suas inscrições habilitadas no dia 30/05/2025, passam a estar credenciados, a fase de habilitação permitiu recurso, no prazo de três dias úteis, assim como demais documentos comprobatórios dos critérios de avaliação itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Não sendo analisados os recursos impetrados após o período previsto. Findado o prazo recursal no dia 04/06/2025, não houve impetração de recursos das inscrições habilitadas. A inscrição do protocolo 41.182/2025 foi desclassificada, conforme o item 3.4 do edital. As inscrições que ainda estão identificadas como Complementação Documental serão pontuadas apenas após a necessária regularização dos documentos e consequente habilitação. A atualização do lote 002 realizada no dia 05/06/2025 resultou em 06 protocolos credenciados, totalizando 43 CREDENCIADOS, 01 inscrição desclassificada conforme o item 3.4 do edital, totalizando 06 inscrições desclassificadas e 15 inscrições aguardando complementação documental. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 13h50min e eu, Mayckel Marcke Liz de Oliveira, lavrei esta Ata para devidas assinaturas e para que surta os efeitos legais.

Douglas Almeida - FCBC

Mayckel Marcke Liz de Oliveira - FCBC

Listagem de Inscrições e Pontuação – Edital de Credenciamento 003/2025 (Inscrições de 26/04/2025 a 16/05/2025)											
Nº	Inscrito	Protocolo	Categoria	Subcategoria	Status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Pontuação Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
1	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	41.182/2025	Música	Quarteto	Desclassificado	x	x	x	x	x	0
2	Nicholas Vieira Seara da Silva	41.193/2025	Música	Quarteto	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
3	Breno da Silva Fernandes Neto	41.336/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
4	Luciano Dicheci Guarise	41.484/2025	Música	Trio	Credenciado	5	2	0	0	3	10
5	Luciano Dicheci Guarise	41.662/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	5	2	0	0	3	10
6	Édio José Poli	41.672/2025	Música	Quarteto	Credenciado	5	3	0	0	0	8
7	Alef Rodrigues de Oliveira	41.755/2025	Música	Solo	Credenciado	5	4	0	5	3	17
8	Alef Rodrigues de Oliveira	41.756/2025	Música	Duo	Credenciado	5	4	0	5	3	17
9	Alef Rodrigues de Oliveira	41.757/2025	Música	Trio	Credenciado	5	4	0	5	3	17
10	Samuel Molin de Mello	42.616/2025	Música	Bande de Baile	Credenciado	5	3	0	0	3	11
11	Fernando de Lima Assoni	42.680/2025	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	5	3	0	0	0	8
12	Matheus Rosenbrock Libório	42.784/2025	Música	Solo	Credenciado	5	2	0	1	3	11
13	Matheus Rosenbrock Libório	42.787/2025	Música	Trio	Credenciado	5	2	0	1	3	11
14	Monique Cibelle das Neves	43.051/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	5	3	0	0	3	11
15	Bruna Moreira Pieram	43.052/2025	Música	Trio	Credenciado	5	3	0	0	3	11
16	MR Produções Artísticas	43.077/2025	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	5	4	0	0	0	9
17	Marcos Martins Farias	43.111/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
18	André Luis da Silva	43.707/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
19	André Luis da Silva	43.708/2025	Música	Trio	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
20	André Luis da Silva	43.709/2025	Música	Quarteto	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
21	Sahra Stamm Berthold	44.180/2025	Música	Duo	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
22	Alessandra Teixeira Sipriano	44.221/2025	Música	Trio	Credenciado	5	3	0	0	0	8
23	Alessandra Teixeira Sipriano	44.241/2025	Música	Solo	Credenciado	5	3	0	0	0	8
24	Alessandra Teixeira Sipriano	44.254/2025	Música	Duo	Credenciado	5	3	0	0	0	8
25	Alessandra Teixeira Sipriano	44.259/2025	Música	Quarteto	Credenciado	5	3	0	0	0	8
26	Alessandra Teixeira Sipriano	44.266/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	5	3	0	0	0	8
27	Alessandra Teixeira Sipriano	44.273/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	5	3	0	0	0	8
28	Alessandra Teixeira Sipriano	44.278/2025	Música	DJ	Credenciado	5	3	0	0	0	8
29	ART IN LOCO	44.313/2025	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	5	3	3	0	3	14
30	Felippe Thome Tonietto	44.402/2025	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	3	3	0	0	3	9
31	Felippe Thome Tonietto	44.406/2025	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	3	3	0	0	3	9
32	Felippe Thome Tonietto	44.408/2025	Graffiti	Produtor Cultural	Desclassificado	0	0	0	0	3	3
33	ART IN LOCO	44.446/2025	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
34	ART IN LOCO	44.448/2025	Graffiti	Manutenção	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
35	Alessandra Teixeira Sipriano	44.624/2025	Música	Banda até 5 integrantes	Desclassificado	3	2	0	0	0	5
36	Diogo Felipe Rosa	44.646/2025	Música	Solo	Credenciado	5	4	0	0	3	12
37	Alessandra Teixeira Sipriano	44.650/2025	Música	Grupo de cultura tradicional (de 11 a 40 integrantes)	Desclassificado	2	2	0	0	0	4
38	Alessandra Teixeira Sipriano	44.668/2025	Música	Grupo de cultura tradicional (de 7 a 10 integrantes)	Desclassificado	2	2	0	0	0	4
39	Alessandra Teixeira Sipriano	44.969/2025	Música	Grupo de cultura tradicional (até 6 integrantes)	Desclassificado	0	0	0	0	0	0
40	Diogo Felipe Rosa	44.722/2025	Música	Duo	Credenciado	5	4	0	0	3	12
41	Diogo Felipe Rosa	44.739/2025	Música	Trio	Credenciado	5	4	0	0	3	12
42	Diogo Felipe Rosa	44.751/2025	Música	Quarteto	Credenciado	5	4	0	0	3	12
43	Elison Luis Centeno Amaro	44.766/2025	Música	Trio	Credenciado	3	3	0	0	3	9
44	Diogo Felipe Rosa	44.767/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	5	4	0	0	3	12
45	Diogo Felipe Rosa	44.777/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	5	4	0	0	3	12
46	Cleiton Pereira Reinhertd	44.796/2025	Música	DJ	Credenciado	5	4	0	0	3	12
47	Keli Borges Bertan	44.910/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	5	3	0	2,5	0	10,5
48	Ivan Matias Oliveira	44.965/2025	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	5	4	0	5	3	17
49	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.008/2025	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	5	4	3	5	0	17

Listagem de Inscrições e Pontuação – Edital de Credenciamento 003/2025 (Inscrições de 26/04/2025 a 16/05/2025)						Pontuação					
Nº	Inscrito	Protocolo	Categoria	Subcategoria	Status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
50	João Paulo Rabelo Lima	45.015/2025	Música	Solo	Credenciado	3	2	0	0	3	8
51	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.034/2025	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	5	4	3	5	0	17
52	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.036/2025	Graffiti	Manutenção	Credenciado	5	4	3	5	0	17
53	Glenio Marques Pinto	45.135/2025	Artes Populares	Grupo de 4 a 10 integrantes	Credenciado	5	4	0	0	3	12
54	Paulo Cristina Pedroso Moi	45.738/2025	Música	Solo	Credenciado	5	3	0	0	3	11
55	Bruno Virtuoso de Oliveira	45.957/2025	Música	Quarteto	Credenciado	5	2	x	x	0	7
56	Feliciano Henrique Pereira Lima	46.217/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
57	Bruno Cesar Daniel	46.254/2025	Música	Quarteto	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
58	Moses Vicente	46.470/2025	Música	Duo	Credenciado	5	4	0	0	0	9
59	Osmar Fernandes	46.994/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
60	Sahra Stamm Berthold	47.104/2025	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	9
61	Jocelino Machado	47.239/2025	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
62	Guilherme Serrão	47.493/2025	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	2	1	x	x	3	6
63	Espaço2 Ensino de Arte Dança e Produção de Espetáculos Ltda	47.648/2025	Dança	Grupo (acima de 10 integrantes)	Complementação Documental	x	x	x	x	x	0
64	Bruno Machado	47.763/2025	Musica	Quarteto	Credenciado	4	2	0	0	3	9

Michael D.H.



(<https://culturabc.com.br/>)

A FCBC ▶(<https://culturabc.com.br/setores/>)

AGENDA(<https://culturabc.com.br/agenda-cultural/>)

NOTÍCIAS(<https://culturabc.com.br/noticias/>)

EDITAIS(<https://culturabc.com.br/editais-fundacao-cultural/>)

LINKS(<https://culturabc.com.br/#links>)

CONTATO(<https://culturabc.com.br/contato/>)

FAQ(<https://culturabc.com.br/faq/>)

- (<https://www.instagram.com/m.com/culturabc/>)
- (<https://www.youtube.com/@culturabalcamboriu>)
- (<mailto:fcbc@bc.sc.gov.br>)
- (https://www.google.com/maps?rlz=1C1ONGR_pt-PTBR1071BR1071&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEUYOTISCAEQLhgNGK8BGMCBGIAEGI4FMggIAhAAGBYYHjIICAMQABgWGB4yCggEEAAgAQYogQyCggFEAAYgAQYogQyCggQyCggGEAAgAQYogQyCggHEAAgAQYogTSAQgzMzgzajBqN6gCALACAA&um=1&ie)
- ([https://instagra](#)

=UTF-
8&fb=1&gl=br&sa
=X&geocode=Ka
vmnb8AttiUMYi
5uAu6iDws&da
ddr=Rua+300,+5
0+-
+Centro,+Balne
%C3%A1rio+Cam
bori%C3%BA+-
+SC,+88330-
645)

PORTARIA nº 006/2025/FCBC de 09 de abril de 2025 – Comissão de Credenciamento do EDITAL Nº 003/2025/FCBC

 09/04/2025(<https://culturabc.com.br/2025/04/09/>)

Atualização PORTARIA nº 006/2025/FCBC de 09 de abril de 2025 – Comissão de Credenciamento do EDITAL Nº 003/2025/FCBC

O Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve indicar novo membro representante para compor a Comissão de Credenciamento, responsável pela avaliação e pontuação das inscrições do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais para o município de Balneário Camboriú.

A Comissão de Credenciamento é órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para o EDITAL Nº 003/2025/FCBC, e será composta por:

Angélica Maria Benedetti, matrícula 132, Analista Administrativo II da Fundação Cultural;
Edvaldo Alves Rocha Junior, matrícula 155, Diretor de Artes da Fundação Cultural;
Mayckel Marcke Liz de Oliveira, matrícula 138, Analista Administrativo II da Fundação Cultural;

Allan Müller Schroeder

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

(<https://culturabc.com.br/2025/04/04/aviso-de-intencao-de-dos://culturabc.com.br/2025/04/09/convocacao-suplente-lic-2025/>)



(47) 3267-7011

fcbc@bc.sc.gov.br

Rua 300, nº 50, Centro – Balneário Camboriú, SC

Horário de atendimento da sede: Segunda a sexta-feira, das 13h às 18h

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2025	
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Suplementação de recursos <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento <input type="checkbox"/> Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	489/2025 e 490/2025	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratações de serviço credenciado de pintura com técnicas de graffiti, para pintura artística no Viaduto do Cristo Luz.	
JUSTIFICATIVA	A obra será incorporada ao Museu a Céu Aberto de Balneário Camboriú (MCA). Integrar o viaduto do Cristo Luz ao circuito do MCA reforça o propósito do projeto de aproximar a arte do cotidiano, descentralizando o acesso à cultura e promovendo a valorização da arte urbana como expressão legítima da identidade local.	
VALOR EXERCICIO ANTERIOR		
VALOR NESTE ANO	R\$ 96.420,60	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO	477	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discretional <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento <input type="checkbox"/> Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2025	
DECISÃO	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLowski
Controladoria do Município - Controladora-Geral

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto da licitação: Contratações de serviços de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Setor solicitante: Departamento de Interação Cultural

Secretaria/Entidade: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Solicitação: 489/2025 e 490/2025

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da FCBC

EDITAL 003/2025 - FCBC

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O Secretário de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para o Município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou microempreendedores individuais (MEIs), interessados em prestar serviços artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município.

1.2 – Os serviços artístico-culturais abrangem as seguintes áreas: música, dança, teatro, circo, artes populares, artes visuais (exposição, pintura artística ao vivo, desenho, caricatura, fotografia, graffiti), performance (malabarista/equilibrista, estátua humana, mímico, palhaço/clown, ilusionista/mágico, recitação/declamação/interpretação, *stand up*, acróbata, cosplayer), audiovisual (exibição, captação, roteiro, edição, produto final e transmissão), patrimônio cultural imaterial (promotor de artes e saberes locais e artesanato tradicional), produção de eventos (produtor de eventos, assistente de eventos, assistente de sonorização, assistente de iluminação e locutor de eventos), produtor cultural, ceremonial e intérprete de libras, para atender as eventuais demandas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Balneário Camboriú.

1.3 Os valores e a duração das apresentações, e os valores por unidade/dimensão do produto cultural entregue serão definidos conforme especificado no Anexo IX.

1.4 – O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes. Sendo assim, nenhum proponente se isentará do fiel cumprimento do disposto nesta documentação por desconhecimento ou por falsa interpretação de quaisquer dos seus itens. Compreende-se que a leitura do presente edital e a subsequente inscrição efetuada para participação no certame indicam a aceitação incondicional dos termos aqui apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar deste credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.

2.2 – Estarão aptos a participar os proponentes que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos e cumprimento da Cláusula Terceira deste Edital.



2.3 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.4 – O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.5 – A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante.

2.6 – A unidade solicitante, por meio de sua equipe, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.7 – É vedada a participação:

2.7.1 – De membros responsáveis pela elaboração deste edital, integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este edital.

2.7.2 - De cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para o Município de Balneário Camboriú deverão ser realizadas no período de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027.

3.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de Protocolo na plataforma 1Doc, no site da Prefeitura de Balneário Camboriú, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

3.1.2 – As inscrições deverão conter obrigatoriamente todos os documentos solicitados nos itens 3.1.4 ou 3.1.5 e ao item 3.1.6, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes para conhecimento e análise da Comissão de Credenciamento.

3.1.3 – Cada proponente deverá credenciar com um protocolo individual para cada subcategoria que desejar, independente da área cultural/categoria, observando o Anexo I do presente Edital (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA). Cada inscrição estará vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiros.

3.1.4 – PESSOA JURÍDICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

1. Anexo I: Ficha de identificação do prestador de serviço - pessoa física ou jurídica assinada;
2. Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
3. Anexo III: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que o credenciado cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações

Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4. Anexo IV: Declaração de não parentesco;
5. Contrato social, Certificado de microempreendedor individual (CCMEI), Requerimento de empresário ou estatuto;
6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 02 (dois) anos de data de abertura;
7. Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão CNPJ, relativa ao objeto deste edital.
8. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa e de Balneário Camboriú), com data atualizada;
9. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
12. Certidão Negativa de Débito do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), com data atualizada;
13. Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada.

3.1.5 – PESSOA FÍSICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

1. Anexo I: Ficha de identificação do prestador de serviço assinada;
2. Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
3. Anexo IV: Declaração de não parentesco;
4. Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
5. Certidão Negativa de Débitos do Município (referente a pessoa física e no município de residência), com data atualizada;
6. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
9. Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;
10. Comprovante de endereço que esteja em nome do proponente.

3.1.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – em formato PDF, legíveis, sem rasuras e apresentados em tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão de Credenciamento, em que serão analisadas clareza, objetividade e suficiência das informações:

3.1.6.1 – Currículo atualizado do proponente, contendo formação acadêmica (quando houver) e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação.

3.1.6.2 – Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação.

3.1.6.3 – Releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, *clipping* de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal. Imagens que não contenham datas deverão ser acompanhadas de legenda explicativas.

3.1.6.4 – Para a área de Música, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço – Anexo V, podendo optar por mais de um gênero e/ou estilo musical, a depender do repertório a ser apresentado quando da prestação do serviço.

3.1.6.5 – Para a área de Dança, Teatro, Circo e Artes Populares, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VI, podendo optar por mais de uma subcategoria de apresentação.

3.1.6.6 – Para a área de Performance, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VII, podendo optar por mais de uma subcategoria de apresentação.

3.1.6.7 – Para a área de Patrimônio Cultural, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VIII, podendo optar por mais de uma subcategoria de apresentação.

3.1.6.8 – Para a subcategoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para este credenciamento:

- (EPI NR 35) Rapel;
- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 04 rádios VHF comunicadores;
- 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 01 trava queda por pessoa;
- 01 par de luva por pessoa.

3.1.6.9 – Para a categoria produção audiovisual o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para este credenciamento:

- 01 câmera de resolução 4k;
- 01 gimbal para câmera;
- No mínimo 02 microfones de lapela;
- Iluminação externa;
- 01 drone de resolução 4k;
- Captação e entrega dos conteúdos em formato vertical ou horizontal através de armazenamento em nuvem;
- Vídeos finais com legendas e artes de identificação na mesma proporção do vídeo.

3.1.6.10 – Para as categorias produção e/ou finalização audiovisual o proponente deverá enviar a comprovação de possuir uma ilha de edição - com os devidos equipamentos necessários - para a realização dos trabalhos.

3.1.6.11 – Para a categoria de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

a) Transmissão 1

- 02 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras cultural sem fio;
- 02 profissionais operadores;
- cabos, tripés e demais acessórios.

b) Transmissão 2

- 03 a 04 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras, sem fio;
- 02 a 04 profissionais operadores.

3.1.7 - A documentação apresentada para habilitação será analisada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da inscrição na plataforma 1Doc.

3.2 – Não será credenciado, o pleiteante que:

3.2.1 – Faltar com alguma condição legal ou documento exigido neste edital.

3.2.2 – Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública.

3.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.



3.2.4 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

3.3 – A inscrição recebida será considerada habilitada ou não habilitada pela Comissão de Credenciamento, conforme envio de documentação exigida nos itens 3.14, 3.1.5 e 3.1.6.

3.4 – Será considerado o protocolo mais recente gerado pelo mesmo proponente, para a mesma subcategoria, sendo arquivado o protocolo anterior.

3.5 – Uma nova inscrição, ou seja, a geração de um novo protocolo e nova classificação, seja de pessoa física ou pessoa jurídica, não anulará a quantificação de contratações do credenciado já feitas por protocolos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A Comissão de Credenciamento será designada pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio de Portaria, e será composta da seguinte forma:

a) 02 membros efetivos (servidores municipais) do corpo técnico da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

b) 01 membro do corpo técnico da FCBC com conhecimento na área artística;

4.2 – Compete à Comissão de Credenciamento:

a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e habilitar as inscrições;

b) Avaliar as propostas habilitadas de acordo com critérios estabelecidos nas cláusulas quinta e sexta;

c) Pontuar os proponentes inscritos de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula sexta;

d) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;

e) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

4.3 – A Comissão de Acompanhamento será composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

4.4 – Compete à Comissão de Acompanhamento do Credenciamento:

a) Monitorar a execução do credenciamento, garantindo que os processos sejam conduzidos com transparência e equidade;

b) Acompanhar a aplicação dos critérios de seleção e contratação dos credenciados;



c) Emitir recomendações e relatórios sobre o andamento do credenciamento e contratações realizadas;

CLÁUSULA QUINTA - DA SELEÇÃO

5.1 – As propostas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios abaixo:

5.1.1 – Currículo do proponente (apto ou não apto);

5.1.2 – Portfólio do proponente (atuação comprovada ou não);

5.1.3 – Viabilidade técnica para execução do serviço (apto ou não).

5.2 – Após a análise dos critérios do item 5.1, será realizada a pontuação conforme cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PONTUAÇÃO

6.1 – Os critérios de avaliação e pontuação serão aplicados aos proponentes de credenciamento de serviços artístico-culturais para os habilitados conforme o item 5.1 deste Edital, sendo atribuídas notas em função das comprovações demonstradas na inscrição conforme itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 abaixo.

6.2 – Tempo de atuação artística comprovada: de 2 a 5 pontos

6.2.1 – de 2 a 4 anos: 2 pontos;

6.2.2 – de 4 a 6 anos: 3 pontos;

6.2.3 – de 6 a 8 anos: 4 pontos;

6.2.4 – mais de 8 anos: 5 pontos;

6.3- Artistas residentes em Balneário Camboriú há pelo menos 2 anos, com comprovante de residência e atuação comprovada no município: + 3 pontos.

6.3 – Abrangência geográfica da atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos

6.3.1 – Atuação artística municipal: + 1 ponto;

6.3.2 – Atuação artística regional: + 2 pontos;

6.3.3 – Atuação artística estadual: + 3 pontos;

6.3.4 – Atuação artística nacional/internacional: + 4 pontos;

6.3.5 – É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.4 – Formação comprovada na área do serviço oferecido: de 0 a 6 pontos

6.4.1 – Ensino fundamental completo ou médio incompleto: 0 pontos;

6.4.2 – Nível técnico (ensino médio) completo: 2 pontos;

6.4.3 – Nível superior completo: 3 pontos;



6.4.4 – Especialização completo: 4 pontos;

6.4.5 – Mestrado completo: 5 pontos;

6.4.6 – Doutorado completo: 6 pontos;

6.4.7 – É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5.

6.4.8 – Será considerada como comprovação de formação os diplomas e certificados, devidamente timbrados e reconhecidos pela instituição ou declaração de conclusão equivalente e também devidamente timbrada e assinada, que deverão ser anexados na inscrição.

6.5 – Participação em cursos livres comprovados: soma-se 0,5 ponto a cada 5 horas de curso, com limite de 50 horas cursadas e pontuadas, comprovadamente, totalizando o máximo de 5 pontos.

6.5.1 – Será considerada como comprovação de participação em cursos livres os diplomas e certificados, devidamente timbrados e reconhecidos pela instituição ou declaração de conclusão equivalente e também devidamente timbrada e assinada, que deverão ser anexados na inscrição.

6.6 – No caso de empate entre proponentes do mesmo serviço oferecido definido na inscrição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 – Ordem de inscrição - Numeração e data de protocolo - Será considerada inscrição mais antiga.

6.6.2 – Idade do proponente credenciado - Será considerado o proponente com maior idade.

6.7 – O proponente será credenciado desde que atinja nota igual ou superior à nota de corte de 6 (seis) pontos.

6.8 – Será realizada a listagem com os credenciados para cada subcategoria por ordem de pontuação decrescente, para que seja realizada a convocação conforme a necessidade da administração pública municipal e da maneira estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Credenciamento deverão ser enviados, por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC como anexo deste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação da classificação do credenciado, via Protocolo de Inscrição, pela Plataforma 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú. O mesmo Protocolo de inscrição será utilizado durante todo o certame.

7.2 – A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer no Protocolo de Inscrição, pela Plataforma 1Doc.

7.3 – Após o período recursal, já respondidos os recursos impetrados, não serão mais aceitas ulteriores contestações, sendo soberana e definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento, que será publicada no site da FCBC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal Nacional de Contratações Públicas .



7.4 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das inscrições.

7.5 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a qualquer tempo e serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Credenciamento. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados via Protocolo de inscrição na plataforma 1Doc.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO

8.1 – O credenciado poderá ser convocado e contratado pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de acordo com as necessidades do município de Balneário Camboriú. O credenciado será contatado pelo Protocolo de Inscrição, para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda desses órgãos públicos.

8.1.1 - A distribuição da demanda ocorrerá conforme a natureza do evento, perfil e disponibilidade do credenciado, respeitada a ordem de classificação na subcategoria correspondente.

8.1.2 - A distribuição buscará assegurar a rotatividade entre os credenciados, observada a compatibilidade com as demandas e a viabilidade técnica.

8.1.3 - A ordem de contratação dos credenciados seguirá a pontuação decrescente obtida na fase de classificação, conforme Cláusula Sexta. Salvo justificativa de contratação de outro colocado que não seja o melhor classificado conforme os itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.4 - O credenciado contratado passa a ocupar a última posição da lista, respeitando-se o rodízio e a isonomia entre os participantes, salvo manifestação da Administração Pública devidamente justificada.

8.2 – O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita, pelo Protocolo de Inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.

8.3 – Uma vez credenciado, o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião, dentro da vigência deste edital, desde que se faça necessário o serviço oferecido, de acordo com o tipo de demanda de cada setor da Administração Pública, respeitado o perfil de cada evento no que tange à manifestação cultural pretendida pelo contratante.

8.4 – Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, desde que finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço, ou mediante justificativa prevista nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.5 - Após a contratação do credenciado em determinado serviço, este irá para o final da listagem, oportunizando a contratação dos demais classificados, conforme pontuação obtida.

8.6 – O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação de programação e mídia institucional.



CLAUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 – Será descredenciado o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir qualquer das obrigações assumidas com a Administração;
- c) Deixar de atender, sem justificativa, a duas convocações consecutivas;
- d) For condenado judicialmente em processo relacionado à atuação contratada;
- e) Cometer qualquer ato que comprometa a imagem institucional da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa proporcional ao dano causado ou ao valor contratado;
- c) – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

11.1 – Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

A – Gerir todo o processo de credenciamento;

11.1.2 – Publicar a lista dos credenciados mensalmente no site da FCBC - www.culturabc.com.br;

11.1.3 – Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela Comissão de Credenciamento;

11.1.4 – Resolver os casos omissos.

11.2 – Cabe à Secretaria de Compras de Balneário Camboriú:



11.2.1 – Publicar a lista de credenciados em jornal de circulação oficial no Município também no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;

11.2.2 – Publicar o processo de inexigibilidade dos credenciados;

11.2.3 – Gerir o processo de contratação do credenciado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação conforme artigo 3.1.4 ou 3.1.5;

12.2 – A prestação dos serviços terá remuneração conforme os valores descritos no Anexo IX deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

12.3 - O valor dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação de índices de preço referência, acumulada nos 12 meses anteriores, contados a partir da data de publicação deste edital.

12.4 - O contrato será celebrado conforme minuta constante no ANEXO X deste edital, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

13.1 – Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

13.2 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

13.3 – O Município de Balneário Camboriú reterá o Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nos pagamentos realizados aos credenciados, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130 e as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 2239, de 09 de dezembro de 2024. Essa retenção se aplica a casos previstos em lei e será recolhida diretamente à Receita Federal, com base nos valores pagos aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento de cada unidade administrativa municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

15.1 – Os membros da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.



15.2 – Não poderão participar deste edital pessoas inadimplentes com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente Edital terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail credenciamento@culturabc.com.br ou pelo telefone (47) 3267-7011.

17.2 – Cabe ao proponente de credenciamento o acompanhamento do processo de inscrição, homologação e publicação de resultado nos sites oficiais e no protocolo de inscrição;

17.3 – É dever do credenciado a atualização de informações necessárias à contratação e contato junto à Administração Pública, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Identificação do Prestador de Serviço – Pessoa Física ou Jurídica;
- b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de Não Parentesco;
- e) ANEXO V – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Música;
- f) ANEXO VI – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Dança, Teatro, Circo e Artes Populares;
- g) ANEXO VII – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Performance;
- h) ANEXO VIII – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Patrimônio Cultural;
- i) ANEXO IX – Tabela de Valores dos Serviços Prestados;
- j) ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2025.

LEOCADIO GIACOMELLO
Secretário de Compras e Licitações

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS:

NOME		RG (opcional)	
NOME ARTÍSTICO			
CPF/CNPJ	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-mail	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP /NIT	

DADOS BANCÁRIOS:

NÚMERO/NOME BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------------------	------------	----------------

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(PREENCHER APENAS SE A INSCRIÇÃO FOR FEITA EM NOME DE CNPJ):

NOME		CARGO	
RG (opcional)	CPF	FONE	E-mail

PROPOSTA:

Descrição SIMPLIFICADA da Proposta: **(Atenção para adequação a área e subcategoria pretendida)**

Links complementares: **(Observe o item 3.1.2)**

ASSINATURA:

Local/Data: _____ de _____ de 2025

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Nome Pessoal ou da Empresa:) CPF/CNPJ
nº residente na / sediada em , declaro sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL PÚBLICO **XXX**/2025/PMBC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2025

(Nome legível e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA)

.....com sede na

.....(

endereço) inscrita no CNPJ sob o nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2025

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

A PRESENTE DECLARAÇÃO SERÁ REALIZADA POR
(ASSINALE, PREENCHA E ASSINE SOMENTE UMA OPÇÃO):

PESSOA FÍSICA

Eu

....., inscrito no CPF sob o nº, declaro que:

Não sou cônjuge, companheiro(a), nem possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2025

(Nome legível e assinatura)

PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) sob o CPF nº....., declara que:

Não possui cônjuge, companheiro(a), nem possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2025

(Nome legível e assinatura)



ANEXO V
FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO – MÚSICA

NOME	CPF/CNPJ
MPB (Música Popular Brasileira)	() MPB () New MPB () Bossa nova () Choro () Seresta () _____
POP	() Pop nacional () Pop internacional () Pop funk () Pop rock () _____
SAMBA	() Samba () Pagode () Samba de Partido Alto () Samba-enredo () Samba-canção () Samba de Gafieira () Samba romântico () Samba de Roda () _____
SERTANEJO	() Sertanejo raiz (ou música caipira) () Sertanejo romântico () Sertanejo dançante () Sertanejo universitário () _____
FORRÓ	() <u>Forró</u> () <u>Forronejo</u> () <u>Forró Romântico</u> () <u>Forró das antigas</u> () <u>Pisadinha</u> () Pé de serra () Forró arrasta pé () _____
AXÉ	() Pagode Baiano () Bloco Afro () Banda de trio elétrico () Arrocha () Samba-reggae () _____
ROCK	() Pop rock () Rock clássico () Hard rock () Indie rock () Surf Music () Heavy metal () Punk Rock () Rock Progressivo () Country Rock () _____
BLUES	() Chicago blues () Delta Blues () Country Blues () Blues-rock () Texas blues () West Coast Blues () Louisiana blues () Funky Blues () _____
REGGAE	() Reggae Pop () Dance hall () Dub () Ragga () Ska () _____
FUNK	() Funk () Trap funk () Piseiro () Trap funk () _____
JAZZ	() Swing e Big bands () bebop e hard bop () Cool jazz e Soul jazz () Free jazz () Fusion jazz Jazz latino () Gipsy jazz () _____
HIP HOP	() Rap () Pop () Miami bass () Trap () Drum and bass _____

	() _____
MÚSICA ELETRÔNICA	() House () Techno () Acid house () Tech house () Dubstep () Trance () _____
MÚSICA LATINA	() Reggaeton () Cumbia () Salsa () _____
MÚSICA TRADICIONAL	() Cultura Açoriana () Cultura Gaúcha () Cultura Portuguesa () Cultura Germânica () Cultura Italiana () Boi de mamão () Terno de Reis () Catumbi () Cultura indígena () Maracatu () Cultura afro-brasileira () _____
() MÚSICA GOSPEL	() _____
() MÚSICA ERUDITA/ CLÁSSICA	() _____
() MÚSICA INSTRUMENTAL	() _____

Fonte: Câmara Setorial de Música – Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú



ANEXO VI

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO
DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES

NOME	CPF/CNPJ
<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Teatro	
<input type="checkbox"/> Circo	
<input type="checkbox"/> Artes populares	
<input type="checkbox"/> Contação de histórias	



ANEXO VII

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO
PERFORMANCE

NOME	CPF/CNPJ
<p>() Malabarista/Equilibrista</p> <p>() Estátua humana</p> <p>() Break dance</p> <p>() Mímico</p> <p>() Palhaço/Clown</p> <p>() Ilusionista/Mágico</p> <p>() Recitação/Declamação/Interpretação</p> <p>() Stand Up</p> <p>() Acróbata</p> <p>() Cosplayer</p> <p>() _____</p> <p>() _____</p>	



ANEXO VIII

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO
PATRIMÔNIO CULTURAL

NOME	CPF/CNPJ
<input type="checkbox"/> Promotor de artes e saberes locais	
<input type="checkbox"/> Artesanato tradicional	



ANEXO IX

Tabela de valores dos serviços prestados

CATEGORIA: MÚSICA			
SUBCATEGORIA	Apresentação de até 60 minutos	Apresentação de até 2 horas	Shows 2 ou 3 horas
Solo	R\$ 567,00		
DJ's (Deejay) estilos variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com <i>notebook</i> próprio.	R\$ 567,00	R\$ 682,00	
Duo	R\$ 1.134,00	R\$ 1.363,00	
Trio	R\$ 1.701,00	R\$ 2.039,00	
Quarteto	R\$ 2.268,00	R\$ 2.726,00	
Grupo com 5 integrantes	R\$ 2.835,00	R\$ 3.402,00	
Grupo com 6 ou mais integrantes	R\$ 3.402,00	R\$ 3.925,00	
Coral (com 10 a 15 integrantes)	R\$ 3.402,00	R\$ 4.536,00	
Coral (com 20 a 30 integrantes)		R\$ 6.804,00	
Banda de até 5 integrantes	R\$ 3.173,00	R\$ 3.576,00	
Banda de baile (com atuação comprovada)			R\$ 7.938,00 (show de 3 horas)
Banda estadual (com atuação comprovada)			R\$ 11.340,00 (show de 2 horas)
Grupo de câmara com 15 integrantes (com maestro)		R\$ 11.340,00	
Grupo de câmara com 30 integrantes (com maestro)		R\$ 20.390,00	
Grupo de Cultura Tradicional (de até 6 integrantes)	R\$ 2.268,00		
Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes)	R\$ 3.969,00		
Grupo de Cultura Tradicional (de 11 a 40 integrantes)	R\$ 6.237,00		

CATEGORIA: DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

SUBCATEGORIA	Modalidades e Valores	
	Apresentação de rua, escola, live - Espetáculos	Contação de história
	De 45 a 60 minutos	45 minutos
Solo	R\$ 622,00	R\$ 622,00
Duo	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
Trio	R\$ 1.701,00	Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 2.835,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 3.402,00	Não tem opção
Espetáculo online (Teatro)	R\$ 1.701,00	

CATEGORIA: ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA			
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	Até 15 dias	R\$ 3.750,00	até 10 obras
Exposição	Até 15 dias	R\$ 6.000,00	11 obras a 29 obras
Exposição	De 15 a 30 dias	R\$ 9.000,00	30 obras ou mais

CATEGORIA: PINTURA ARTÍSTICA/DESENHO ARTÍSTICA			
SUBCATEGORIA	VALOR AO VIVO (60 minutos)	VALOR POR UNIDADE ATÉ 297 mm x 420 mm :	VALOR POR M ²
Caricatura/Desenho	R\$240,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Pintura ao vivo	R\$350,00	R\$ 150,00	R\$ 1500,00

CATEGORIA: GRAFFITI				
SUBCATEGORIA	UNIDADE	VALOR ATÉ 25 M ²	VALOR ACIMA 25M ² A 100 M ²	VALOR ACIMA DE 100 M ²
Graffiti em altura - acima de 2,20m	m ²	R\$ 251,00 (por metro quadrado)	R\$ 251,00	R\$ 207,00
Graffiti até 2,20m	m ²	R\$ 251,00	R\$ 207,00	R\$ 182,00

Manutenção de murais	m ²	R\$ 131,00	R\$ 109,00	R\$ 87,00
----------------------	----------------	------------	------------	-----------

CATEGORIA: PERFORMANCE				
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE	
Malabarista /Equilibrista	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Estátua humana	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Mímico	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Palhaço /Clown	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Ilusionista /Mágico	30 minutos	R\$ 284,00	Individual ou duo	
Recitação /Declamação /Interpretação	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Stand Up	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	
Acróbata	30 minutos	R\$ 284,00	Individual ou duo	
Cosplayer	30 minutos	R\$ 284,00	Individual	

CATEGORIA: AUDIOVISUAL				
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE	
Exibição	30 a 45 minutos	R\$ 905,00	Individual (duas obras ou mais)	
Exibição	60 a 120 minutos	R\$ 1.134,00	Individual (duas obras ou mais)	
Produção audiovisual (captação, roteiro, etc)	Diária	R\$ 1.701,00	Individual	
Finalização audiovisual (edição e produto final)	Diária	R\$ 2.268,00	Individual (necessário ilha de edição)	
Produção e finalização audiovisual (captação, roteiro, edição e produto final)	Diária	R\$ 3.271,00	Individual	
TRANSMISSÃO 1 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares	30 a 60 minutos	R\$ 1.025,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos exigidos)	
TRANSMISSÃO 2 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares	30 a 60 minutos	R\$ 1.822,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos	

			exigidos)
--	--	--	-----------

CATEGORIA: PATRIMÔNIO CULTURAL	
SUBCATEGORIA	VALOR HORA:
Promotor de artes e saberes locais	R\$567,00
Artesanato tradicional	R\$567,00

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE EVENTOS		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Produtor de eventos	Diária	R\$ 1.363,00
Assistente de eventos	Diária	R\$ 682,00
Assistente de sonorização	Diária	R\$ 682,00
Assistente de iluminação	Diária	R\$ 682,00
Locutor de eventos	Diária	R\$ 1.363,00
Locutor de eventos	Meia diária	R\$ 682,00

CATEGORIA: PRODUTOR CULTURAL	
SUBCATEGORIA	VALOR DIÁRIA:
Produtor cultural	R\$ 1.363,00

CATEGORIA: CERIMONIAL		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	30 minutos	R\$ 398,00
Cerimonialista	60 minutos	R\$ 796,00

CATEGORIA: INTÉPRETE DE LIBRAS			
SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Contextos artísticos e Culturais	Espetáculos, shows, cinemas e similares	60 minutos	R\$ 218,00



Contextos artísticos e Culturais	Ao vivo, live	60 minutos	R\$ 251,00
Contextos de conferência	Palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns, conferências, audiências públicas, assembleias de classes, encontros e similares.	Diária (6H)	R\$ 981,00
		Hora avulsa	R\$ 164,00



ANEXO X

**MINUTA DO CONTRATO DE PROFISSIONAL
CREDENCIADO**

TERMO N° 0xx/202x – FCBC

Contratação de _____ de credenciado por meio do edital de credenciamento nº 00x/2025, no evento _____ que será realizado conforme a programação dos eventos.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 300, nº 50, Centro, CNPJ sob nº 07.349.637/0001-37, representada neste ato, pelo seu Presidente, Sr. ALLAN MULLER SCHROEDER, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, residente na _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este termo de contrato em conformidade com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/202x – FCBC, o Edital Público de Credenciamento nº 00x/202x, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de _____ de credenciado por meio do edital de credenciamento nº 00x/2025, no evento _____ que será realizado conforme a programação dos eventos, conforme Edital de Credenciamento e demais documentos que o integram o processo licitatório de origem.

1.2. Localização: _____

1.3. Relação de itens objeto da contratação: _____

1.4. Vinculam-se, ao presente contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de Credenciamento nº 00x/2025 e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação, sendo obrigatório o cumprimento das cláusulas neles descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este Contrato firma-se em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução INDIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

3.1. As Rodas de Choro e Samba acontecerão no formato base quarteto: voz, violão/cavaco, pandeiro/percussão e sopros, com receptividade para que outros músicos componham a roda, disponibilizando partituras, estrutura de som e instrumentos.

3.1.1. Serão 4 (quatro) Rodas de Choro em local e dias agendados com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú, de setembro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme valores descritos no Anexo VII do Edital de Chamamento Público 00x/2025, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

4.2. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo para pagamento será de até 07 (sete) dias úteis, após comprovação do serviço realizado e emissão da nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a FCBC.

4.5. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.6. Os valores ajustados neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

1. Executar o serviço, objeto deste contrato, com fornecimento de todos os materiais, dentro das disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 00x/2025 e seus elementos constitutivos.
2. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuênciam do MUNICÍPIO.
3. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste contrato.
4. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado ao Município de Balneário Camboriú e/ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados e prepostos.

5. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato.
6. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
7. Participar à fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
8. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
9. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços e materiais de boa aplicação e dentro das normas técnicas.
10. Apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, quaisquer das comprovações de regularidade.
11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do Contrato.
12. Permitir, a qualquer hora do dia ou da noite, a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.
13. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

1. Fornecer à Contratada, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
2. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
3. Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;
4. Dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato; e



5. Designar técnico (s) categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes contratantes;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \underline{(TX/100)/ 365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO/RECURSOS

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária e previstos na DOTAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público designado como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio de fiscais, quando necessário.

Gestor _____



8.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

8.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda às correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

8.5.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contado da data do contrato e Autorização de Fornecimento.

9.2. O prazo de execução contratual conforme cronograma estabelecido pela FCBC.

9.3. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

9.4. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, razões de interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. No caso de rescisão contratual, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas neste termo e às consequências descritas nos artigos 139 a 141 da retromencionada Lei, quando couber.



10.3. Será rescindido o CONTRATO independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do CONTRATADO assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
2. Atrasar, injustificadamente o início da execução do projeto cultural;
3. Dissolver a sociedade;
4. Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do projeto cultural;
5. Falir.

10.4. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

10.5. A rescisão poderá ser também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

10.6. Na ocorrência de rescisão contratual com base na subcláusula 10.3, o CONTRATADO devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto contratual, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multa de mora, conforme previsto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

10.7.2. A aplicação de multa de mora ao CONTRATADO não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nem a aplicação de outras sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO poderá ser sancionado, garantida a prévia defesa, com as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7.8. As sanções previstas nas alíneas ‘10.7.4’, ‘10.7.6’ e ‘10.7.7’ deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea ‘10.7.5’.

10.7.9. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando o CONTRATADO:

1. Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo;
2. Não cumprir o prazo de execução do projeto cultural ou não entregar o produto final deste contrato;
3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar danos causados;
4. Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao MUNICÍPIO;
5. Não se submeter às disposições legais em vigor.

10.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

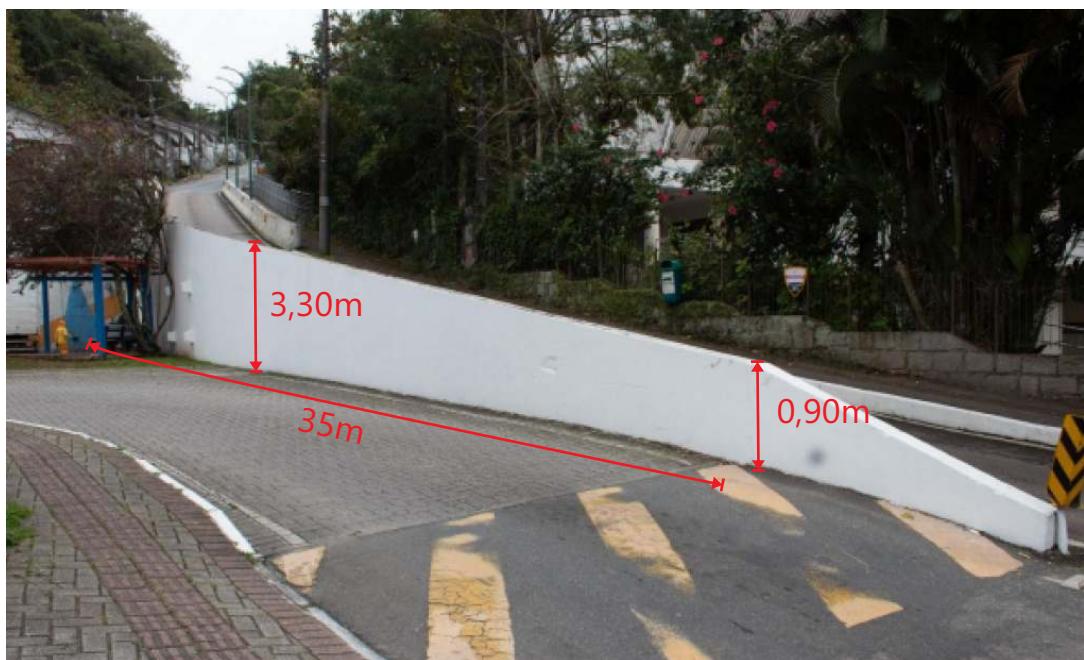
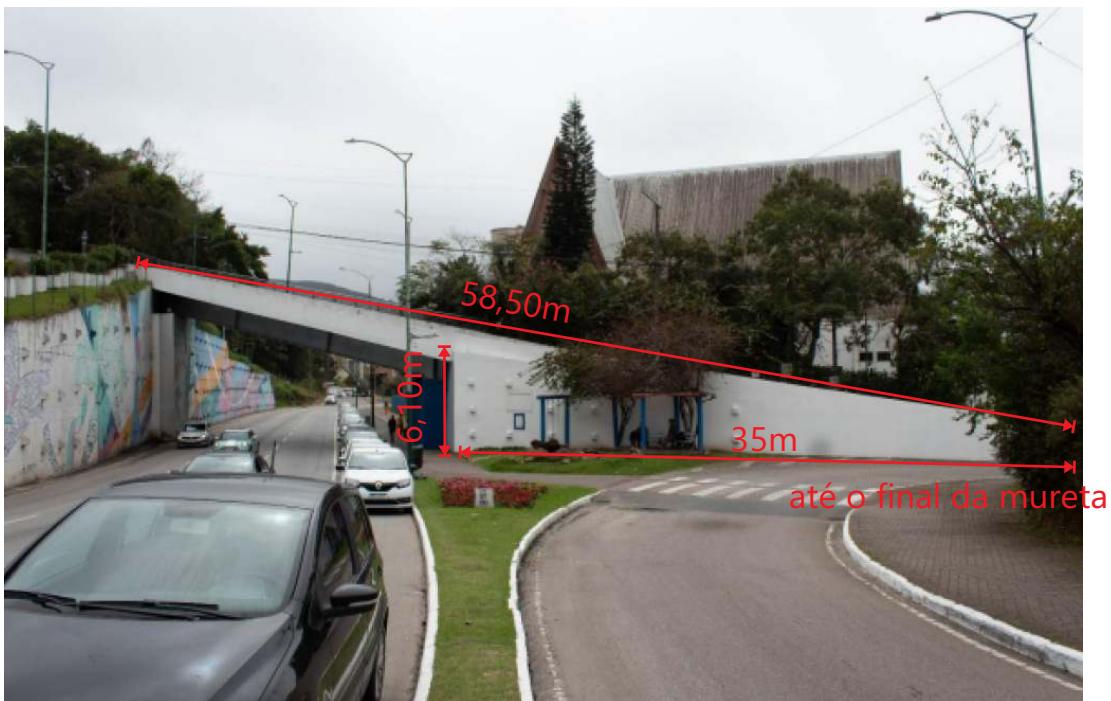
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, ____ de ____ de 202__.



Parede 01**Quadro de áreas**

Parede 01: $A = 122,50\text{m}^2$

Parede 02: $A = 100\text{m}^2$

Parede 03: $A = 103,40\text{m}^2$

Parede 04: $A = 139,90\text{m}^2$

Área total = 465,80m²

Parede 02**Quadro de áreas**

Parede 01: $A = 122,50\text{m}^2$

Parede 02: $A = 100\text{m}^2$

Parede 03: $A = 103,40\text{m}^2$

Parede 04: $A = 139,90\text{m}^2$

Área total = 465,80m²

Parede 03**Parede 04****Quadro de áreas**

Parede 01: $A = 122,50\text{m}^2$

Parede 02: $A = 100\text{m}^2$

Parede 03: $A = 103,40\text{m}^2$

Parede 04: $A = 139,90\text{m}^2$

Área total = 465,80\text{m}^2


Arq. Bruno Tonietto

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC								Pontuação						
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL	
1	Ana Carolina Salles	33.556/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
2	Ana Carolina Salles	33.564/2025	001	Música	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
3	Ana Carolina Salles	33.568/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
4	Ana Carolina Salles	33.573/2025	001	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
5	Júlia Brenda Mattos Medina	33.744/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	12	
6	Júlia Brenda Mattos Medina	33.756/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	12	
7	Júlia Brenda Mattos Medina	33.764/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	12	
8	Júlia Brenda Mattos Medina	33.768/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	12	
9	Júlia Brenda Mattos Medina	33.770/2025	001	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	12	
10	Susiley Brito dos Santos	34.187/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
11	Susiley Brito dos Santos	34.198/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
12	Clarice Rego Beltrão	34.205/2025	001	Artes Populares	Grupo acima de 10 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
13	Susiley Brito dos Santos	34.210/2025	001	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
14	Susiley Brito dos Santos	34.224/2025	001	Música	Coral com 10 - 15 integrantes	Credenciado	13/05/2025	4	3	0	0	0	10	
15	Clarice Rego Beltrão	34.939/2025	001	Música	Grupo de cultura tradicional de 11 a 40 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
16	Nelson Fabri Junior	35.035/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
17	Nelson Fabri Junior	35.036/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
18	Robson Fernando Neves Dias	35.037/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
19	Luciana Arouca	35.097/2025	001	Música	Banda Estadual	Inscrição duplicada	09/05/2025	x	x	x	x	x	x	
20	Nelson Fabri Junior	35.180/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
21	Nelson Fabri Junior	35.203/2025	001	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
22	Marcelo Urizar	35.637/2025	001	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	5	3	17
23	Marcelo Urizar	35.935/2025	001	Graffiti	Manutenção de Murais	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	5	3	17
24	Marcelo Urizar	35.963/2025	001	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	5	3	17
25	Anderson da Rosa Silva	36.269/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	4	2	3	5	3	17	
26	Anderson da Rosa Silva	39.271/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	4	2	3	5	3	17	
27	André Luís da Silva	36.316/2025	001	Produção de Eventos	Assistente de Eventos	Credenciado	13/05/2025	3	1	3	5	3	15	
28	Eison Maykow Toledo dos Santos	36.840/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	2	3	5	0	15	
29	Eison Maykow Toledo dos Santos	36.846/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	2	3	5	0	15	
30	Eison Maykow Toledo dos Santos	36.852/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	7	
31	Banda S/A Produções Musicais LTDA	36.856/2025	001	Música	Banda de baile	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
32	Eison Maykow Toledo dos Santos	36.860/2025	001	Música	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	7	
33	Luciano da Silva Candemil	36.950/2025	001	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	13/05/2025	5	4	6	0	3	18	
34	Luciano da Silva Candemil	36.957/2025	001	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Credenciado	13/05/2025	5	4	6	0	3	18	
35	Eison Maykow Toledo dos Santos	37.039/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	4	3	0	0	0	7	
36	Eliciane da Silva Teixeira	37.075/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 30 obras ou mais	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
37	Eison Maykow Toledo dos Santos	37.144/2025	001	Música	Banda de baile	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	7	
38	Mário Rodrigo Jacinto Freitas	37.406/2025	001	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
39	Eduardo Zanon Pereira	37.425/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
40	Leonardo Rizzon	37.599/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	5	3	17	
41	Associação Filarmônica do Palácio das Artes	38.062/2025	001	Música	Coral com 20 a 30 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	3	12	
42	Associação Filarmônica do Palácio das Artes	38.081/2025	001	Música	Grupo de câmara com 30 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	3	12	
43	Raffaello de Melo Carlello	38.127/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - até 10 obras	Desclassificado	18/06/2025	0	0	0	0	3	3	
44	Mário Rodrigo Jacinto Freitas	38.234/2025	001	Música	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
45	Ediomar Luzzi	38.245/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Grupo de câmara com 30 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	2	5	3	19	
46	Maria Eluina Schopchaki da Silva	38.745/2025	001	Música	Banda de baile	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	5	3	15	
47	Luciano da Silva Candemil	39.091/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	4	6	0	3	18	
48	Luciano da Silva Candemil	39.094/2025	001	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	4	6	0	3	18	
49	Luciano da Silva Candemil	39.110/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	4	6	0	3	18	
50	Raffaello de Melo Carlello	39.173/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	10	
51	Willian Itamar Alves dos Santos	39.189/2025	001	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	13/05/2025	5	2	3	0	3	13	
52	Luis Felipe Berejuk	39.243/2025	001	Graffiti	Graffiti acima 2,20m	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
53	Luis Felipe Berejuk	39.244/2025	001	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
54	Luis Felipe Berejuk	39.245/2025	001	Graffiti	Manutenção de Murais	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
55	Luis Felipe Berejuk	39.246/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - até 10 obras	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
56	Luis Felipe Berejuk	39.247/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 11 a 29 obras	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
57	Luis Felipe Berejuk	39.248/2025	001	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 30 obras ou mais	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	11	
58	Anderson da Rosa Silva	39.268/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	4	2	3	5	3	17	
59	Anderson da Rosa Silva	39.270/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	4	2	3	5	3	17	
60	Josemar Ferreira Tomaz	39.280/2025	001	Música	Banda Estadual	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
61	Willian Itamar Alves dos Santos	39.538/2025	001	Produção de Eventos	Assistente de Sonorização	Credenciado	13/05/2025	5	2	3	0	3	13	
62	Dirlan Luís da Silva	39.701/2025	001	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	13/05/2025	4	4	0	0	3	11	
63	Dirlan Luís da Silva	39.709/2025	001	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	13/05/2025	4	4	0	0	3	11	
64	Kaline Bueno	39.770/2025	001	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	3	11	
65	Cristiano Ricardo Teixeira de Lima	39.773/2025	001	Música	Banda Estadual	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	3	12	
66	Antônio Lázaro de Moraes Rodrigues	40.162/2025	001	Música	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	0	0	9	
67	Angelina Schneider	40.191/2025	001	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	3	10	
68	Aquiles da Costa Neto	40.204/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	3	4	5	3	20	

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC								Pontuação					
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
69	Aquiles da Costa Neto	40.206/2025	001	Música	Trio	Credenciado	13/05/2025	5	3	4	5	3	20
70	Aquiles da Costa Neto	40.207/2025	001	Música	Duo	Credenciado	13/05/2025	5	3	4	5	3	20
71	Aquiles da Costa Neto	40.208/2025	001	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	4	5	3	20
72	Aquiles da Costa Neto	40.210/2025	001	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	4	5	3	20
73	Tiago Crauss Forgiarini	40.410/2025	001	Música	Banda Estadual	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	8
74	Tiago Crauss Forgiarini	40.413/2025	001	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	13/05/2025	5	3	0	0	0	8
75	Oyama Achcar Pancotti	40.650/2025	001	Teatro	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	5	0	14
76	Eliú Matheus Cardoso Maier	40.682/2025	001	Música	Quarteto	Credenciado	13/05/2025	5	3	3	5	0	16
77	Dirlan Luís da Silva	40.734/2025	001	Pintura/Desenho Artístico	Caricatura/Desenho	Credenciado	13/05/2025	4	4	0	0	3	11
78	Oyama Achcar Pancotti	40.746/2025	001	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	4	0	5	0	14
79	Márcio Costa	40.762/2025	001	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	13/05/2025	5	4	2	5	0	16
80	Thiago Marcelino da Fonseca Lotero	40.966/2025	001	Música	Solo	Credenciado	13/05/2025	5	2	0	0	0	7
1	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	41.182/2025	002	Música	Quarteto	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x
2	Nicholas Vieira Seara da Silva	41.193/2025	002	Música	Quarteto	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x
3	Breno da Silva Fernandes Neto	41.336/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x
4	Luciano Dicheci Guarise	41.484/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	0	3	10
5	Luciano Dicheci Guarise	41.662/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	0	3	10
6	Édio José Poli	41.672/2025	002	Música	Quarteto	Desclassificado	18/06/2025	x	x	x	x	x	x
7	Alef Rodrigues de Oliveira	41.755/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	5	3	17
8	Alef Rodrigues de Oliveira	41.756/2025	002	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	5	3	17
9	Alef Rodrigues de Oliveira	41.757/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	5	3	17
10	Samuel Motin de Mello	42.616/2025	002	Música	Bande de Baile	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	3	11
11	Fernando de Lima Asoni	42.680/2025	002	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
12	Matheus Rosenbrock Libório	42.784/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	1	3	11
13	Matheus Rosenbrock Libório	42.787/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	1	3	11
14	Monique Cibelle das Neves	43.051/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	3	11
15	Bruna Moreira Pierami	43.052/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	3	11
16	MR Produções Artísticas	43.077/2025	002	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	0	9
17	Marcos Martins Farias	43.111/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x
18	André Luís da Silva	43.707/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Inscrição duplicada	26/06/2025	x	x	x	x	x	x
19	André Luís da Silva	43.708/2025	002	Música	Trio	Inscrição duplicada	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
20	André Luís da Silva	43.709/2025	002	Música	Quarteto	Inscrição duplicada	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
21	Sahra Stamm Berthold	44.180/2025	002	Música	Duo	Credenciado	14/10/2025	2	4	2	0	0	8
22	Alessandra Teixeira Sipriano	44.221/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
23	Alessandra Teixeira Sipriano	44.241/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
24	Alessandra Teixeira Sipriano	44.254/2025	002	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
25	Alessandra Teixeira Sipriano	44.259/2025	002	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
26	Alessandra Teixeira Sipriano	44.266/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
27	Alessandra Teixeira Sipriano	44.273/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
28	Alessandra Teixeira Sipriano	44.278/2025	002	Música	DJ	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8
29	ART IN LOCO	44.313/2025	002	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	05/06/2025	5	3	3	0	3	14
30	Felipe Thome Tonietto	44.402/2025	002	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	05/06/2025	3	3	0	0	3	9
31	Felipe Thome Tonietto	44.406/2025	002	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	05/06/2025	3	3	0	0	3	9
32	Felipe Thome Tonietto	44.408/2025	002	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Desclassificado	05/06/2025	0	0	0	0	3	3
33	ART IN LOCO	44.446/2025	002	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	15/08/2025	5	3	3	0	3	14
34	ART IN LOCO	44.448/2025	002	Graffiti	Manutenção	Credenciado	15/08/2025	5	3	3	0	3	14
35	Alessandra Teixeira Sipriano	44.624/2025	002	Música	Banda até 5 integrantes	Desclassificado	05/06/2025	3	2	0	0	0	5
36	Diogo Felipe Rosa	44.646/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
37	Alessandra Teixeira Sipriano	44.650/2025	002	Música	Grupo de cultura tradicional (de 11 a 40 integrantes)	Desclassificado	05/06/2025	2	2	0	0	0	4
38	Alessandra Teixeira Sipriano	44.668/2025	002	Música	Grupo de cultura tradicional (de 7 a 10 integrantes)	Desclassificado	05/06/2025	2	2	0	0	0	4
39	Diogo Felipe Rosa	44.722/2025	002	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
40	Diogo Felipe Rosa	44.739/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
41	Diogo Felipe Rosa	44.751/2025	002	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
42	Elison Luís Centeno Amaro	44.766/2025	002	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	3	3	0	0	3	9
43	Diogo Felipe Rosa	44.767/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
44	Diogo Felipe Rosa	44.777/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
45	Cléton Pereira Reinhert	44.796/2025	002	Música	DJ	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
46	Kell Borges Bertan	44.910/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	2,5	0	10,5
47	Ivan Matias Oliveira	44.965/2025	002	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	5	3	17
48	Alessandra Teixeira Sipriano	44.969/2025	002	Música	Grupo de cultura tradicional (até 6 integrantes)	Desclassificado	05/06/2025	0	0	0	0	0	0
49	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.006/2025	002	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	05/06/2025	5	4	3	5	0	17
50	João Paulo Rabelo Lima	45.015/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	3	2	0	0	3	8
51	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.034/2025	002	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	05/06/2025	5	4	3	5	0	17
52	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	45.036/2025	002	Graffiti	Manutenção	Credenciado	05/06/2025	5	4	3	5	0	17
53	Gleno Marques Pinto	45.135/2025	002	Artes Populares	Grupo de 4 a 10 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	3	12
54	Paula Cristina Pedroso Mol	45.738/2025	002	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	3	11
55	Bruno Virtuoso de Oliveira	45.957/2025	002	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	x	0	7
56	Feliciano Henrique Pereira Lima	46.217/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC										Pontuação				
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL	
57	Bruno Cesar Daniel	46.254/2025	002	Música	Quarteto	Inscrição Duplicada	21/07/2025	x	x	x	x	x	x	
58	Moses Vicente	46.470/2025	002	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	0	0	9	
59	Osmar Fernandes	46.994/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	11/07/2025	5	4	0	0	3	12	
60	Sahra Stamm Berthold	47.104/2025	002	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	14/10/2025	2	4	2	0	0	8	
61	Jocelino Machado	47.239/2025	002	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	12	
62	Guilherme Serrão	47.493/2025	002	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	05/06/2025	2	1	0	0	3	6	
Espaço2 Ensino de Arte Dança e Produção de Espetáculos Ltda														
63	Bruno Machado	47.648/2025	002	Dança	Grupo (acima de 10 integrantes)	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	0	
64	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	47.763/2025	002	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	4	2	0	0	3	9	
1	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	47.878/2025	003	Música	Duo	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
2	Cristhyan Cristofolini Corrêa	48.313/2025	003	Cerimonial	Cerimonialista	Credenciado	05/06/2025	2	2	3	0	0	7	
3	João Henrique Florencio Feitosa	48.761/2025	003	Música	Coral com 20 - 30 integrantes	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
4	Jackson Silva da Costa	48.810/2025	003	Música	Solo	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
5	AMUSPE - Assoc. Músicos Prof. de Pomerode	48.849/2025	003	Música	Banda Estadual	Complementação Documental	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
6	Cristhyan Cristofolini Corrêa	49.105/2025	003	Produção de Eventos	Locutor de Eventos	Credenciado	05/06/2025	2	2	3	0	0	7	
7	Suellen Wagner	49.183/2025	003	Música	Trio	Inscrição Duplicada	29/08/2025	5	4	3	4,8	0	16,8	
8	Suellen Wagner	49.198/2025	003	Música	Solo	Inscrição Duplicada	29/08/2025	5	4	3	4,8	0	16,8	
9	Suellen Wagner	49.202/2025	003	Música	Duo	Inscrição Duplicada	29/08/2025	5	4	3	4,8	0	16,8	
10	Suellen Wagner	49.220/2025	003	Música	Quarteto	Inscrição Duplicada	29/08/2025	5	4	3	4,8	0	16,8	
11	Suellen Wagner	49.225/2025	003	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Inscrição Duplicada	29/08/2025	5	4	3	4,8	0	16,8	
12	Suellen Wagner	49.229/2025	003	Música	Banda de Baile	Inscrição Duplicada	09/09/2025	5	2	3	4,8	0	14,8	
13	Hildo Antonio de Souza	49.243/2025	003	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8	
14	Hildo Antonio de Souza	49.261/2025	003	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8	
15	Hildo Antonio de Souza	49.262/2025	003	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8	
16	Hildo Antonio de Souza	49.263/2025	003	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	5	3	0	0	0	8	
17	Hildo Antonio de Souza	49.264/2025	003	Música	Banda Estadual	Credenciado	05/06/2025	2	4	0	0	0	6	
18	Hildo Antonio de Souza	49.265/2025	003	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	4	2	0	0	0	6	
19	Hildo Antonio de Souza	49.266/2025	003	Música	Banda de Baile	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	0	0	7	
20	Douglas Kwiatkowski	49.448/2025	003	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	05/06/2025	5	2	4	5	3	19	
21	Douglas Kwiatkowski	49.453/2025	003	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Credenciado	05/06/2025	5	2	3	5	3	18	
22	Katia Simone de Oliveira	49.815/2025	003	Teatro/Circo/Artes Populares Contação de Histórias		Grupo acima de 10 integrantes	Credenciado	26/06/2025	5	2	0	0	3	10
23	Adriana Ferreira dos Santos	50.380/2025	003	Cerimonial	Cerimonialista	Credenciado	26/06/2025	5	2	0	0	3	10	
24	Adriana Ferreira dos Santos	50.381/2025	003	Produção de Eventos	Locutor de Eventos	Credenciado	26/06/2025	5	4	0	0	3	12	
25	Adriana Ferreira dos Santos	50.382/2025	003	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	26/06/2025	5	2	0	0	3	10	
26	Adriana Ferreira dos Santos	50.383/2025	003	Patrimônio Cultural Artesanato tradicional/ Promotor de artes e saberes locais/		Credenciado	26/06/2025	5	1	0	0	3	9	
27	Mari Celia Junkes	50.409/2025	003	Cerimonial	Cerimonialista	Credenciado	05/06/2025	4	3	4	4	0	15	
28	Mari Celia Junkes	50.410/2025	003	Produção de Eventos	Locutor de Eventos	Credenciado	05/06/2025	4	3	4	4	0	15	
29	Gabriel Silva Ferreira	50.938/2025	003	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	5	2	0	0	3	10	
30	Natália Pereira	51.145/2025	003	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	5	2	4	5	0	16	
31	Mariane Basseggi	51.322/2025	003	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - até 10 obras	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
32	Mariane Basseggi	51.323/2025	003	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
33	Mariane Basseggi	51.326/2025	003	Graffiti	Manutenção de Murais	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
34	Mariane Basseggi	51.328/2025	003	Pintura/Desenho Artístico	Caricatura/Desenho	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
35	Mariane Basseggi	51.330/2025	003	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
36	Maison Jacinto Freitas	51.621/2025	003	Música	Solo	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	4	3	15	
37	Adilton Pereira da Silva	51.888/2025	003	Dança	Grupo acima de 10 integrantes	Credenciado	26/06/2025	4	2	0	0	0	6	
38	Suellen Wagner	52.017/2025	003	Música	Grupo com 5 integrantes	Inscrição duplicada	15/09/2025	x	x	x	x	x	x	
39	Maison Jacinto Freitas	52.111/2025	003	Música	Duo	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	4	3	15	
40	Maison Jacinto Freitas	52.112/2025	003	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	4	3	15	
41	Maison Jacinto Freitas	52.114/2025	003	Música	Quarteto	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	4	3	15	
42	Maison Jacinto Freitas	52.119/2025	003	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	4	3	15	
43	Renata Sartor Camargo	52.124/2025	003	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	0	3	11	
44	Maison Jacinto Freitas	52.135/2025	003	Música	Banda até 5 integrantes	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
45	Renata Sartor Camargo	52.141/2025	003	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Credenciado	05/06/2025	4	4	0	0	3	11	
46	Vinicius Cardoso Germano	52.144/2025	003	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	05/06/2025	5	2	2	0	3	12	
47	Renata Sartor Camargo	52.150/2025	003	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 11 a 29 obras	Credenciado	18/06/2025	4	4	0	0	3	11	
48	Renata Sartor Camargo	52.155/2025	003	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Credenciado	18/06/2025	4	4	0	0	3	11	
49	Natália Pereira	52.211/2025	003	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	2	4	5	0	16	
50	Maison Jacinto Freitas	52.359/2025	003	Música	Banda Estadual	Desclassificado	05/06/2025	x	x	x	x	x	x	
51	Joana Rossi Germinaliani	52.409/2025	003	Música	Trio	Credenciado	05/06/2025	5	4	0	4,5	3	16,5	
52	Gustavo Felipe Simão da Silva	52.810/2025	003	Música	Banda Estadual	Credenciado	26/06/2025	5	4	0	5	0	14	
1	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	53.453/2025	004	Música	Duo	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	0	8	
2	Paulo Sérgio dos Santos	53.464/2025	004	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
3	Rozane de Oliveira Campos	53.471/2025	004	Produção de Eventos	Produtor de Eventos	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
4	Marcelo Waldemar Fernandez Forte	53.492/2025	004	Música	Quarteto	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	0	8	
5	Joana Rossi Germinaliani	53.503/2025	004	Música	Duo	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
6	STUDIO 981 ARTE DESIGN LTDA	53.885/2025	004	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Credenciado	18/06/2025	5	4	3	0	3	15	

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC										Pontuação					
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL		
7	Celso Jose dos Santos Peixoto	54.056/2025	004	Música	Solo	Credenciado	18/06/2025	5	2	0	5	3	15		
8	Jonathan Marhofer	54.137/2025	004	Música	Quarteto	Credenciado	26/06/2025	5	4	0	0	0	9		
9	Fernando Luís da Silva Mafra	54.664/2025	004	Música	Trio	Credenciado	18/06/2025	5	4	0	0	0	9		
10	Lieza Boing de Souza Neves	54.851/2025	004	Artes Populares	Duo	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
12	Lieza Boing de Souza Neves	54.855/2025	004	Performance	Recitação/Declamação/Interpretação		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x		
13	Lieza Boing de Souza Neves	54.858/2025	004	Artes Populares	Duo	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
14	Lieza Boing de Souza Neves	54.865/2025	004	Artes Populares	Teatro - Trio		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x		
15	Lieza Boing de Souza Neves	54.866/2025	004	Música	Quarteto	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
16	Lieza Boing de Souza Neves	54.868/2025	004	Artes Populares	Solo - Contação de histórias		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x		
17	Lieza Boing de Souza Neves	54.871/2025	004	Artes Populares	Duo	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
18	Mariane Basseggio	55.188/2025	004	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - até 10 obras		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x		
19	Mariane Basseggio	55.196/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Caricatura/Desenho	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
20	Mariane Basseggio	55.198/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Caricatura/Desenho	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
21	Mariane Basseggio	55.201/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
22	Mariane Basseggio	55.221/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
23	Mariane Basseggio	55.229/2025	004	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
24	Mariane Basseggio	55.231/2025	004	Graffiti	Manutenção de Murais		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x		
25	Cassiano Correia Ribeiro	55.247/2025	004	Música	Solo	Credenciado	18/06/2025	5	4	0	0	0	9		
26	Thábata Mattar Ferraz	55.281/2025	004	Música	Banda até 5 integrantes	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
27	Thábata Mattar Ferraz	55.282/2025	004	Música	Banda até 5 integrantes	Inscrição não habilitada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
28	Thábata Mattar Ferraz	55.283/2025	004	Música	Solo	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
29	Jefferson Pyerre Stein	55.524/2025	004	Música	Quarteto	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
30	Jefferson Pyerre Stein	55.535/2025	004	Música	Grupo com 5 integrantes		Credenciado	18/06/2025	5	1	0	0	3	9	
31	Jefferson Pyerre Stein	55.536/2025	004	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes		Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
32	Jefferson Pyerre Stein	55.539/2025	004	Música	Trio	Credenciado	18/06/2025	5	1	0	0	0	3	9	
33	Jefferson Pyerre Stein	55.540/2025	004	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes		Credenciado	18/06/2025	5	1	0	0	0	3	9
11	Lieza Boing de Souza Neves	54.853/2025	004	Performance	Recitação/Declamação/Interpretação		Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
34	Cassiano Correia Ribeiro	56.317/2025	004	Música	Duo	Credenciado	26/06/2025	5	4	0	0	0	9		
35	Cassiano Correia Ribeiro	56.321/2025	004	Música	Trio	Credenciado	18/06/2025	5	4	0	0	0	9		
36	Cassiano Correia Ribeiro	56.324/2025	004	Música	Banda até 5 integrantes	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
37	Fabiâne Moser	56.418/2025	004	Dança	Duo	Credenciado	22/06/2025	5	3	2	5	3	18		
38	Fabiâne Moser	56.419/2025	004	Dança	Solo	Credenciado	22/06/2025	5	3	2	5	3	18		
39	Fabiâne Moser	56.420/2025	004	Dança	Dança - Grupo de 4 a 10 integrantes		Credenciado	22/06/2025	5	3	2	5	3	18	
40	Ana Julia Adão Silva	56.465/2025	004	Audiovisual	Produção audiovisual (captação, roteiro, etc)		Inscrição não habilitada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
41	Kaline Bueno	56.473/2025	004	Música	Duo	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	3	11		
42	Jefferson Pyerre Stein	56.620/2025	004	Música	Quarteto	Credenciado	18/06/2025	5	1	0	0	0	3	9	
43	Samuel Motin de Mello	56.789/2025	004	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes		Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	3	11	
44	Joana Rossi Germiniani	57.019/2025	004	Música	Duo	Credenciado	18/06/2025	5	4	0	0	2,5	3	14,5	
45	Eduardo Zanon Pereira	57.034/2025	004	Música	Duo	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	0	3	11	
46	Mario Reis Gomes de Mello	57.048/2025	004	Dança	Grupo de 4 a 10 integrantes		Credenciado	11/07/2025	5	2	0	0	3	10	
47	Marcos Pablo Dalmacio	57.344/2025	004	Música	Solo	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
48	Marcos Pablo Dalmacio	57.346/2025	004	Música	Grupo de câmera com 15 integrantes		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
49	Marcos Pablo Dalmacio	57.351/2025	004	Música	Duo	Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
50	Karoline de Sousa	57.425/2025	004	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes		Complementação Documental	18/06/2025	x	x	x	x	x	x	
51	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.587/2025	004	Artes Populares	Solo	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16		
52	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.600/2025	004	Artes Populares	Grupo acima de 10 integrantes		Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16	
53	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.602/2025	004	Artes Populares	Grupo de 4 a 10 integrantes		Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16	
54	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.603/2025	004	Artes Populares	Duo	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16		
55	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.605/2025	004	Artes Populares	Trio	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16		
56	Geovana Santos Fracaro	57.610/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Inscrição duplicada	18/06/2025	x	x	x	x	x	x		
57	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.616/2025	004	Performance	Capoeira/Maculeiê	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16		
58	Barbara Delai Farias Nunes	57.622/2025	004	Artes Populares	Solo	Credenciado	18/06/2025	5	4	3	0	3	15		
59	Franciele Frederico Esquarco Milagres	57.636/2025	004	Patrimônio Cultural	Promotor de Artes e Saberes Locais		Credenciado	18/06/2025	5	3	0	5	3	16	
61	Geovana Santos Fracaro	57.683/2025	004	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	18/06/2025	3	3	2	0	0	8		
60	Edio José Poli	57.691/2025	004	Música	Quarteto	Credenciado	18/06/2025	5	3	0	0	0	8		
62	Thábata Mattar Ferraz	57.742/2025	004	Música	Trio	Credenciado	18/06/2025	4	3	0	0	0	7		
1	Lais Colangelo Tétour	57.857/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	0	9		
2	AIM PRODUÇÕES LTDA	58.760/2025	005	Música	Banda até 5 integrantes		Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x		
3	Márcio Rodrigo Franco	58.774/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes		Credenciado	04/07/2025	5	2	0	0	0	7	
4	Márcio Rodrigo Franco	58.780/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	2	0	0	0	7		
5	Fernando Kruscinski	59.138/2025	005	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes		Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x		
6	Fábricio da Silva	59.156/2025	005	Música	Banda de Baile	Desclassificado	27/06/2025	x	x	x	x	x	x		
7	Thiago Franciso Belém Fernandes	59.268/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	3	11		
8	Thiago Franciso Belém Fernandes	59.273/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	3	12		
9	Rafael Wilhem	59.300/2025	005	Audiovisual	Produção Audiovisual		Credenciado	11/07/2025	5	4	0	5	0	14	
10	Rafael Wilhem	59.303/2025	005	Audiovisual	Finalização Audiovisual		Credenciado	11/07/2025	5	4	0	5	0	14	
11	Rafael Wilhem	59.305/2025	005	Audiovisual	Produção e Finalização Audiovisual		Credenciado	11/07/2025	5	4	0	5	0	14	
12	Victor Pias Salgueiro	59.366/2025	005	Música	Banda até 5 integrantes		Credenciado	04/07/2025	4	4	0	0	0	8	

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC								Pontuação					
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
13	Charles Schwanke	59.483/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Comendado	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
14	Alef Rodrigues de Oliveira	59.521/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	5	3	17
15	Luciana Arouca	59.558/2025	005	Música	Duo	Credenciado	11/07/2025	5	4	0	0	0	9
16	José Guanaes Sepúlveda	59.567/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	3	0	0	0	8
17	Jessé Valmor Mariano	59.576/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
18	Abayomi Produções Culturais Ltda	59.658/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	11/07/2025	5	4	0	5	0	14
19	Eduardo Zanon Pereira	59.670/2025	005	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	3	11
20	Josias Mercado de Matos Pimentel	59.705/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	3	5	3	20
21	Josias Mercado de Matos Pimentel	59.712/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	4	3	5	3	20
22	Lívia Carolina Marques Cardoso	59.715/2025	005	Música	Solo	Inscrição duplicada	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
23	Lívia Carolina Marques Cardoso	59.716/2025	005	Música	Duo	Inscrição duplicada	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
24	Amanda Thomsen	59.983/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	2,5	0	11,5
25	Nicolas Akauá Gevaerd	60.027/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	5	0	13
26	Anderson da Rosa Silva	60.046/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
27	Luan Maciel Evangelista	60.052/2025	005	Música	DJ	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
28	Luan Maciel Evangelista	60.064/2025	005	Audiovisual	Produção Audiovisual	Credenciado	25/07/2025	3	1	0	0	3	7
29	Letícia Santos da Silva	60.088/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
30	Letícia Santos da Silva	60.090/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
31	Letícia Santos da Silva	60.093/2025	005	Música	Quarteto	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
32	João Paulo Bueno Quitério	60.144/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
33	Carlos Daniel Montero da Silva	60.150/2025	005	Música	Solo	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	0	9
34	Elisa Maria Cordeiro	60.173/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
35	Evandro Hasse	60.211/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	2	3	5	0	15
36	Aquiles da Costa Neto	60.333/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	0	3	15
37	Felipe da Costa Basso	60.342/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
38	Felipe da Costa Basso	60.358/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
39	Guilherme Canellas	60.386/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
40	Guilherme Canellas	60.388/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
41	Guilherme Canellas	60.390/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
42	Guilherme Canellas	60.392/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
43	Mariane de Brito Lucci	60.438/2025	005	Música	DJ	Credenciado	04/07/2025	2	4	0	0	3	9
44	Vinicius Cardoso Germano	60.453/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
45	Vinicius Cardoso Germano	60.455/2025	005	Música	Trio	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
46	Vinicius Cardoso Germano	60.456/2025	005	Música	Quarteto	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
47	Mikael Vogt	60.483/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	2	0	0	3	10
48	Doriel Tolentino Pacheco	60.490/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
49	Cleiton Souza da Conceição	60.525/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	3	12
50	Elisa Maria Cordeiro	60.535/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	0	8
51	Elizandra Alves Bueno	60.536/2025	005	Música	Duo	Credenciado	25/07/2025	5	3	0	0	3	11
52	Elizandra Alves Bueno	60.540/2025	005	Música	Trio	Credenciado	25/07/2025	5	3	0	0	3	11
53	Elizandra Alves Bueno	60.545/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	25/07/2025	5	3	0	0	3	11
54	Felipe da Costa Basso	60.546/2025	005	Música	Trio	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
55	Felipe da Costa Basso	60.547/2025	005	Música	Quarteto	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
56	Cleiton Souza da Conceição	60.550/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	3	12
57	Walter Gonçalves Caetano	60.553/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	0	9
58	Victor Mumbach Fontana	60.557/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	2	0	0	3	10
59	Walter Gonçalves Caetano	60.558/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	0	9
60	Wanollo Venturi	60.560/2025	005	Música	Solo	Credenciado	21/07/2025	4	3	0	0	0	7
61	Wanollo Venturi	60.561/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
62	Wanollo Venturi	60.562/2025	005	Música	Trio	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
63	Schellen de Paula Guimarães Caetano	60.563/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	5	3	17
64	Wanollo Venturi	60.566/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	21/07/2025	4	3	0	0	0	7
65	Wanollo Venturi	60.567/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	21/07/2025	4	3	0	0	0	7
66	Wanollo Venturi	60.568/2025	005	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	21/07/2025	4	3	0	0	0	7
67	Wanollo Venturi	60.570/2025	005	Música	Banda até 5 integrantes	Desclassificado	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
68	Bell Bandeira Produções LTDA	60.576/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
69	Bell Bandeira Produções LTDA	60.578/2025	005	Música	Trio	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
70	Bell Bandeira Produções LTDA	60.580/2025	005	Música	Quarteto	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
71	Bell Bandeira Produções LTDA	60.582/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
72	Bell Bandeira Produções LTDA	60.583/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
73	Bell Bandeira Produções LTDA	60.588/2025	005	Performance	Recitação/Declamação/Interpretação	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
74	Eliu Matheus Cardoso Maier	60.605/2025	005	Música	Duo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
75	Jeferson Rosa de Brito	60.684/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
76	Cristiano Correia Rodrigues	60.723/2025	005	Música	Solo	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
77	Alexandron Corrêa	60.762/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	5	3	17
78	Mateus Cristovão	60.792/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	4	2	0	5	3	14
79	André de Oliveira Figueiredo	60.878/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
80	Rodrigo Rafael Valentini	60.907/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC								Pontuação					
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
81	Morgana de Oliveira Tramontini	60.941/2025	005	Música	Solo	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	3	12
82	Marzio Duarte Lenzi	60.942/2025	005	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	0	3	11
83	Carlos Daniel Montero da Silva	60.948/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	0	9
84	Valecio Duarte Junior	60.952/2025	005	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	21/07/2025	5	3	0	0	0	8
85	Alejandro Raúl Maradeu Romairone	60.955/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	4	0	0	3	12
86	Paulo Roberto de Souza	60.960/2025	005	Música	DJ	Complementação Documental	27/06/2025	x	x	x	x	x	x
87	Camila Carolina Martins	60.970/2025	005	Música	Trio	Credenciado	21/07/2025	5	2	0	0	0	7
88	Rafaela de Carvalho Sodré Prado	60.984/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	04/07/2025	5	4	0	0	0	9
89	Nicolas Akaúá Gevaerd	61.283/2025	005	Música	Trio	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	5	0	13
90	Nicolas Akaúá Gevaerd	61.289/2025	005	Música	Duo	Credenciado	04/07/2025	5	3	0	5	0	13
91	Paulo Roberto de Souza	61.339/2025	005	Música	Duo	Credenciado	01/08/2025	5	2	0	0	0	7
92	Micael Graciki	61.342/2025	005	Música	Duo	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
93	Micael Graciki	61.344/2025	005	Música	Quarteto	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
94	Micael Graciki	61.345/2025	005	Música	Solo	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
95	Micael Graciki	61.346/2025	005	Música	Trio	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
96	Micael Graciki	61.347/2025	005	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
97	Micael Graciki	61.349/2025	005	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	11/07/2025	5	3	4	5	0	17
1	Erlon Wagner Zirmermann Bonato	61.667/2025	006	Música	Quarteto	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	0	9
2	Felipe Ratjenski	61.687/2025	006	Música	Quarteto	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
3	Angolina Schneider	61.709/2025	006	Produção de Eventos	Assistente de Iluminação	Credenciado	21/07/2025	4	3	0	0	3	10
4	Brianne Rigotto Lima	62.419/2025	006	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 11 a 29 obras	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	3	12
5	Lívia Carolina Marques Cardoso	62.503/2025	006	Música	Solo	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	0	9
6	Lívia Carolina Marques Cardoso	62.513/2025	006	Música	Duo	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	0	9
7	Ediomar Luzia	62.579/2025	006	Graffiti	Graffiti até 2,20m	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
8	Ediomar Luzia	62.580/2025	006	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
9	Ediomar Luzia	62.581/2025	006	Graffiti	Manutenção de Murais	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
10	Ediomar Luzia	62.582/2025	006	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	3	12
11	Ediomar Luzia	62.584/2025	006	Pintura/Desenho Artístico	Caricatura/Desenho	Credenciado	21/07/2025	5	4	0	0	3	12
12	Rafael Júnior de Almeida Amaral	63.007/2025	006	Dança	Solo	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
13	Lucas Groh Moreira	63.361/2025	006	Música	Solo	Complementação Documental	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
14	Fábricio da Silva	63.408/2025	006	Música	Quarteto	Credenciado	21/07/2025	5	3	0	0	0	8
15	Evandro Mafra Teixeira	63.649/2025	006	Audiovisual	Produção e Finalização Audiovisual	Credenciado	21/07/2025	5	1	0	0	3	9
16	Thunel Sound System LTDA ME	64.240/2025	006	Música	Banda Estadual	Credenciado	15/08/2025	5	4	2	0	0	11
17	Maria Luiza Pereira	64.440/2025	006	Patrimônio Cultural	Promotor de Artes e Saberes Locais	Desclassificado	11/07/2025	x	x	x	x	x	x
1	Eduardo Braga Guimarães Neto	65.735/2025	007	Graffiti	Graffiti acima de 2,20m	Complementação Documental	25/07/2025	x	x	x	x	x	x
2	Bruno Cesar Daniel	65.863/2025	007	Música	Quarteto	Complementação Documental	25/07/2025	x	x	x	x	x	x
3	Bruno Cesar Daniel	65.865/2025	007	Música	Trio	Complementação Documental	25/07/2025	x	x	x	x	x	x
4	Bruno Cesar Daniel	65.866/2025	007	Música	Duo	Complementação Documental	25/07/2025	x	x	x	x	x	x
5	Messias Silva Pereira	67.072/2025	007	Patrimônio Cultural	Promotor de Artes e Saberes Locais	Credenciado	01/08/2025	5	1	0	0	3	9
6	Messias Silva Pereira	67.077/2025	007	Arte Popular	Solo	Credenciado	01/08/2025	5	1	0	0	3	9
7	Messias Silva Pereira	67.078/2025	007	Arte Popular	Duo	Credenciado	01/08/2025	5	1	0	0	3	9
8	Messias Silva Pereira	67.088/2025	007	Performance	Performance	Complementação Documental	25/07/2025	x	x	x	x	x	x
9	Brianne Rigotto Lima	67.462/2025	007	Artes Visuais/Fotografia	Exposição até 10 obras	Credenciado	01/08/2025	5	4	0	5	3	17
10	Juarez Rezende Araújo	67.506/2025	007	Teatro	Grupo de 04 a 10 integrantes	Credenciado	01/08/2025	5	1	0	0	3	9
11	Kátia Simões Oliveira	67.802/2025	007	Teatro	Trio	Credenciado	01/08/2025	5	2	0	0	3	10
12	Guilherme Poffo Medeiros Dias	69.226/2025	007	Audiovisual	Transmissão 2 Ao vivo	Credenciado	01/08/2025	5	4	0	0	0	9
13	Guilherme Poffo Medeiros Dias	69.227/2025	007	Audiovisual	Transmissão 1 Ao vivo	Credenciado	01/08/2025	5	4	0	0	0	9
1	Daniela Cristina Sousa	70.453/2025	008	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	1	3	12
2	Daniela Cristina Sousa	70.454/2025	008	Produtor de Eventos	Produtor de Eventos	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	1	3	12
3	Daniela Cristina Sousa	70.458/2025	008	Produção de Eventos	Assistente de Eventos	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	0	3	11
4	Daniela Cristina Sousa	70.461/2025	008	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - até 10 obras	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	0	3	11
5	Daniela Cristina Sousa	70.463/2025	008	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 11 a 29 obras	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	0	3	11
6	Daniela Cristina Sousa	70.464/2025	008	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 30 obras ou mais	Credenciado	22/08/2025	4	4	0	0	3	11
7	Roselândi Espindola Moennich	70.949/2025	008	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Credenciado	15/09/2025	5	3	0	0	3	11
8	Lourival Dias Monteiro Filho	71.863/2025	008	Pintura/Desenho Artístico	Pintura ao vivo	Credenciado	22/08/2025	5	4	0	0	3	12
9	Celso José dos Santos Peikoto	72.823/2025	008	Música	Duo	Credenciado	22/08/2025	5	2	0	5	3	15
10	Ivan Matias Oliveira	75.344/2025	008	Música	Banda Estadual	Credenciado	22/08/2025	5	4	0	5	3	17
1	Associação Amor pra Down	75.690/2025	009	Produção de Eventos	Assistente de Eventos	Credenciado	09/09/2025	5	1	0	0	3	9
2	André Richard Kuhnen	77.469/2025	009	Música	Solo	Credenciado	09/09/2025	5	1	0	0	3	9
3	Potyra Najara Vieira Macedo Borba	77.674/2025	009	Círculo	Solo	Credenciado	09/09/2025	5	4	5	5	3	22
4	Potyra Najara Vieira Macedo Borba	77.675/2025	009	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	09/09/2025	5	4	5	5	3	22
5	Luiz Wagner Madruga Simões	77.695/2025	009	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Complementação Documental	29/08/2025	x	x	x	x	x	x
6	Nilza Wagner	78.288/2025	009	Música	Duo	Credenciado	09/09/2025	5	4	3	5	0	17
7	Nilza Wagner	78.319/2025	009	Música	Quarteto	Credenciado	09/09/2025	5	4	3	5	0	17
8	Nilza Wagner	78.358/2025	009	Música	Trio	Credenciado	09/09/2025	5	4	3	5	0	17
9	Nilza Wagner	78.377/2025	009	Música	Solo	Credenciado	09/09/2025	5	4	3	5	0	17
10	Nilza Wagner	78.385/2025	009	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	09/09/2025	5	4	3	5	0	17
11	Robson Nel do Nascimento Izolan	78.519/2025	009	Música	Duo	Credenciado	15/09/2025	5	3	0	0	0	8

Listagem Geral – Edital de Credenciamento nº 003/2025/FCBC								Pontuação					
Nº	Proponente	Protocolo	Lote de inscrição	Categoria	Subcategoria	Status	Atualização do status	Tempo de atuação (2 a 5)	Abrangência geográfica (1 a 4)	Formação Comprovada (0 a 6)	Cursos livres (0 a 5)	Residente em BC + 3	TOTAL
12	Jacqueline dos Santos Martinez	78.908/2025	009	Teatro, Circo e Artes Populares	Grupo de 04 a 10 integrantes	Credenciado	09/09/2025	5	4	0	0	3	12
13	Jacqueline dos Santos Martinez	78.909/2025	009	Performance	Pirofagia, Perna de pau e Aéreos	Credenciado	09/09/2025	5	4	0	0	3	12
14	Aline Borba	78.963/2025	009	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	09/09/2025	5	4	0	0	3	12
15	Dalmir Sant'Anna Treinamentos Ltda	79.411/2025	009	Performance	Ilusionista/Mágico	Credenciado	09/09/2025	5	4	0	0	0	9
1	Nilza Wagner	79.523/2025	010	Música	Banda de Baile	Credenciado	15/09/2025	5	4	3	5	0	17
2	Nilza Wagner	79.555/2025	010	Música	Banda até 5 integrantes	Credenciado	23/09/2025	5	4	3	5	0	17
3	L.A. PRODUÇÕES LTDA	79.932/2025	010	Música	Banda Estadual	Credenciado	15/09/2025	5	4	0	0	0	9
4	Débora Matiuzzi Pacheco	80.190/2025	010	Teatro	Solo	Credenciado	15/09/2025	5	4	6	5	3	23
5	Débora Matiuzzi Pacheco	80.209/2025	010	Teatro	Duo	Credenciado	15/09/2025	5	4	6	5	3	23
6	Débora Matiuzzi Pacheco	80.215/2025	010	Teatro	Trio	Credenciado	15/09/2025	5	4	6	5	3	23
7	Danilo de Lima Morssetti	80.761/2025	010	Intérprete de Libras	Contextos de conferência	Credenciado	15/09/2025	5	2	0	0	0	7
8	Elizedete Alves dos Santos	80.766/2025	010	Música	Solo	Credenciado	15/09/2025	5	1	0	0	0	9
9	Arnoni Uliisses Caldart	80.771/2025	010	Contação de Histórias	Solo	Inscrição não habilitada	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
10	Tiago Brizolara da Rosa	80.861/2025	010	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
11	André Marcos Vieira Soltau	81.017/2025	010	Contação de Histórias	Solo	Inscrição não habilitada	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
12	Rafael Marcial Vieira Neto	81.611/2025	010	Produção de Eventos	Assistente de Eventos	Complementação Documental	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
13	Ketley Quadros Esporte LTDA	81.630/2025	010	Contação de Histórias	Solo	Inscrição não habilitada	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
14	Roselandi Espíndola Moenich	81.695/2025	010	Contação de Histórias	Solo	Inscrição não habilitada	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
15	Luiz Carlos Borba Garcia	81.790/2025	010	Contação de Histórias	Solo	Inscrição não habilitada	09/09/2025	x	x	x	x	x	x
16	Luiz Carlos Borba Garcia	82.456/2025	010	Patrimônio Cultural	Promotor de Artes e Saberes Locais	Credenciado	15/09/2025	5	3	0	0	0	8
1	Robson Nel do Nascimento Izolan	83.140/2025	011	Música	Grupo com 5 integrantes	Credenciado	29/09/2025	5	3	0	0	0	8
2	Robson Nel do Nascimento Izolan	83.141/2025	011	Música	Trio	Credenciado	29/09/2025	5	3	0	0	0	8
3	Robson Nel do Nascimento Izolan	83.143/2025	011	Música	Quarteto	Credenciado	29/09/2025	5	3	0	0	0	8
4	Robson Nel do Nascimento Izolan	83.144/2025	011	Música	Grupo com 6 ou mais integrantes	Credenciado	29/09/2025	5	3	0	0	0	8
5	Carlos Heraclito Mello Neves	83.214/2025	011	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	29/09/2025	5	4	0	0	0	9
6	Martin Klayer Faustino Braga	83.643/2025	011	Dança	Grupo acima de 10 integrantes	Complementação Documental	29/09/2025	x	x	x	x	x	x
7	Cauã Dalmas Melim Gomes	84.393/2025	011	Música	Solo	Complementação Documental	29/09/2025	x	x	x	x	x	x
8	Cristiano Voltina	86.034/2025	011	Artes Visuais/Fotografia	Exposição - 11 a 29 obras	Credenciado	29/09/2025	5	3	0	0	3	11
9	Willian Itamar Alves dos Santos	87.103/2025	011	Produção de Eventos	Assistente de Eventos	Credenciado	29/09/2025	5	2	4	5	3	19
10	Vilmar Barduino de Jesus	87.127/2025	011	Música	Grupo com 5 integrantes	Complementação Documental	29/09/2025	x	x	x	x	x	x
11	Lilian Maia	87.263/2025	011	Produtor Cultural	Produtor Cultural	Desclassificado	08/10/2025	2	3	0	0	0	5
1	Wesley José Ferreira Pereira	87.613/2025	012	Dança	Grupo acima de 10 integrantes	Complementação Documental	08/10/2025	x	x	x	x	x	x
2	BLOCO CARNAVALESCO INIMIGOS DA SEGUNDA	88.309/2025	012	Música	Banda de baile	Credenciado	14/10/2025	5	2	0	0	3	10
3	Israel Machado Lucero	89.055/2025	012	Música	Solo	Complementação Documental	08/10/2025	x	x	x	x	x	x
4	Sahra Stamm Bertholdo	91.372/2025	012	Música	Quarteto	Credenciado	14/10/2025	2	4	2	0	0	8
5	Guilherme Giacomoli Gisler	91.803/2025	012	Contação de Histórias	Solo	Credenciado	14/10/2025	5	3	2	3,5	0	13,5
6	Oyama Achar Pancotti	92.178/2025	012	Performance	Estatua humana	Credenciado	14/10/2025	5	4	0	5	0	14
7	Rafaela de Carvalho Sodré Prado	92.684/2025	012	Música	Solo	Credenciado	14/10/2025	5	4	0	0	0	9



PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 15/10/2025

Sequência: 191338

Sequência estornada:

Número: 6647

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 48.210,30

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Id-Usa: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: quarenta e oito mil e duzentos e dez reais e trinta centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 489/2025

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, por meio de Processo de Inexigibilidade Licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025. Para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Movimentos Contábeis

	Débitos	Créditos
Orçamentário	6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	Orçamentário 6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por 48.210,30

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Bloqueio Felipe Thome Tonietto

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Fundação Cultural

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito da contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

() Não

() Sim

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA

CRC/SC 38.833/0-0



PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 15/10/2025

Sequência: 191339

Sequência estornada:

Número: 6648

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 48.210,30

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Id-Usa: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: quarenta e oito mil e duzentos e dez reais e trinta centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 490/2025

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, por meio de Processo de Inexigibilidade Licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025. Para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Movimentos Contábeis

Débitos	Créditos
Orçamentário 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	Orçamentário 48.210,30 6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por
	48.210,30

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA

CNPJ: 32.566.990/0001-16

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Fundação Cultural

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

() Não

() Sim

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA

CRC/SC 38.833/0-0



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

(<https://culturabc.com.br/>)



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

✉ (<https://instagram.com/culturabc>)
 (https://www.youtube.com/@culturabalcamboriu)

✉ (<mailto:fcbc@bc.sc.gov.br>)
 (https://www.google.com/maps?rlz=1C1ONGR_pt-

PTBR1071BR1071&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEUYOTISCAEQLhgNGK8BGMcBGIAEGI4FMggIAAGBYYHjIICAMQABgWGB4yCggEEAAgAQYogQyCggFEAAYgAQYogQyCggGEEAYgAQYogQyCggHEAAgAQYogTSAQgzMzgzajBqN6gCALACAA&um=1&ie=UTF-8&fb=1&gl=br&sa=X&geocode=Kavmn8AttiumYi5uAu6iDws&daddr=Rua+300,+50+-Centro,+Balne%C3%A1rio+Cambori%C3%BA+-+SC,+88330-645)



=

PORTARIA nº 006/2025/FCBC de 09 de abril de 2025 – Comissão de Credenciamento do EDITAL Nº 003/2025/FCBC

📅 09/04/2025(<https://culturabc.com.br/2025/04/09/>)

O Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve indicar os membros representantes para compor a Comissão de Credenciamento, responsável pela avaliação e pontuação das inscrições do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais para o município de Balneário Camboriú.

A Comissão de Credenciamento é órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para o EDITAL Nº 003/2025/FCBC, e será composta por:

Angélica Maria Benedetti, matrícula 132, Analista Administrativo II da Fundação Cultural;
 Douglas Henrique Correia de Almeida, matrícula 31969, Graduado em Cinema e Vídeo;
 Mayckel Marcke Liz de Oliveira, matrícula 138, Analista Administrativo II da Fundação Cultural;

Allan Müller Schroeder
 Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

◀ (<https://culturabc.com.br/2025/04/04/aviso-dm.br/2025/04/09/convocacao-suplente-lic-2025/>)



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 489/2025

Emissão: 15/10/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Centro de custo: 0431 - SETOR CULTURAL - FCBC

Descrição: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, por meio de Processo de Inexigibilidade Licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025. Para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Observação: Com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso IV

Contratado: FELIPPE THOME TONIETTO

CNPJ: 50.283.181/0001-89

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
477 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 1919 . 2.151 . 0 . 339000 -	100051 - Outros Recursos não Vinculados	48.210,30	48.210,30

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	232,90000	Metro Quadrado	172216 - PINTURA ARTÍSTICA COM TÉCNICA DE GRAFFITI	207,00000	48.210,30
Complemento do item: Graffiti no Viaduto do Cristo Luz					Total geral (R\$)
					48.210,30

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA Nº 32.156/2025

ROSANA REIS RAISER

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
PORTARIA Nº 32.233/2025



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 490/2025

Emissão: 15/10/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Centro de custo: 0431 - SETOR CULTURAL - FCBC

Descrição: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, por meio de Processo de Inexigibilidade Licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025. Para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Observação: Com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso IV

Contratado: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA

CNPJ: 32.566.990/0001-16

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
477 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 1919 . 2.151 . 0 . 339000 -	100051 - Outros Recursos não Vinculados	48.210,30	48.210,30

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	232,90000	Metro Quadrado	172216 - PINTURA ARTÍSTICA COM TÉCNICA DE GRAFFITI	207,00000	48.210,30
Complemento do item: Graffiti no Viaduto do Cristo Luz					Total geral (R\$)
					48.210,30

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE
 PORTARIA Nº 32.156/2025

ROSANA REIS RAISER

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
 PORTARIA Nº 32.233/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratações de prestadores de serviço de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC.

Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do TR
Karoen Cardoso Mello, matrícula 154, Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Portaria nº 32.233/2025, karoen.mello@bc.sc.gov.br, 3267-7011.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratações de prestadores de serviço de graffiti em altura (acima de 2,20m), por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital 003/2025 – Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o Município de Balneário Camboriú, para pintura artística que será realizada no viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú-SC.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

Inspirada na imponência e no significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.

Mais do que uma ação estética, a intervenção valoriza o viaduto como um portal simbólico de chegada à cidade, promovendo a humanização do ambiente urbano e fortalecendo o

sentimento de pertencimento da comunidade. Ao associar o grafite à imagem do Cristo Luz, a proposta traduz o diálogo entre tradição e modernidade, entre o sagrado e o cotidiano, reafirmando Balneário Camboriú como uma cidade que acolhe, inspira e respira cultura. A obra será incorporada ao Museu a Céu Aberto de Balneário Camboriú (MCA), ampliando o acervo artístico que transforma os espaços urbanos da cidade em pontos permanentes de fruição cultural. Integrar o viaduto do Cristo Luz ao circuito do MCA reforça o propósito do projeto de aproximar a arte do cotidiano, descentralizando o acesso à cultura e promovendo a valorização da arte urbana como expressão legítima da identidade local. Além de embelezar o local e promover a arte de rua como expressão legítima da contemporaneidade, a pintura artística contribui para o enriquecimento da experiência turística e para a consolidação da imagem do município como um território criativo, que reconhece na arte uma ponte entre o patrimônio, a espiritualidade e a vivência coletiva. Trata-se, portanto, de uma ação que alia arte, cidadania e valorização do patrimônio imaterial, reforçando o compromisso do município com a preservação das manifestações culturais e com a promoção do acesso democrático à arte nos espaços públicos e privados.

A fundamentação das contratações sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece em seu art. 74º, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Portanto, a licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso IV, que estabelece:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú selecionou os artistas a partir do resultado do Edital 003/2025 – Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o Município de Balneário Camboriú, publicado no dia 05 de junho de 2025.

A seleção dos artistas responsáveis pela pintura artística em grafite em alturas acima de 2,2m foi realizada com base na ordem de classificação obtida no resultado homologado, respeitando o consentimento dos credenciados em executar o trabalho. O processo considerou critérios técnicos, culturais e de adequação à proposta apresentada, conforme previsto no edital. Foram avaliados aspectos como a experiência comprovada do artista, a

qualidade e diversidade do portfólio artístico, assegurando que o profissional selecionado possuísse perfil compatível com os objetivos do projeto.

A escolha também levou em conta o apreço pela cultura local e a valorização das práticas artísticas tradicionais e contemporâneas, buscando garantir o melhor alinhamento entre a proposta estética e inspiração ao Cristo Luz.

A análise das propostas fundamentou-se em critérios técnicos e culturais definidos no edital, priorizando a oferta de uma ação diversa e de qualidade, capaz de promover a educação, o respeito e a expressão artística de forma enriquecedora e transformadora. Com essa seleção, busca-se fortalecer a produção artística e econômica do município e descentralizar o acesso à cultura. Além disso, foram verificados os históricos artísticos, levando em conta a capacidade de realizar intervenções artísticas em graffiti em alturas com excelência, comprometendo-se com o aperfeiçoamento da arte local e com a criação de um ambiente acessível e inspirador.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global total de **R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)**, conforme as respectivas propostas encaminhadas, realizada com base nos valores do “Anexo IX – Tabela de Valores dos Serviços Prestados” do edital, reproduzida abaixo. O valor inclui eventuais custos com hospedagem, alimentação e transporte da equipe e dos artistas, sempre que for o caso.

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CATEGORIA: GRAFFITI				
SUBCATEGORIA	UNIDA DE	VALOR ATÉ 25M ²	VALOR ACIMA 25M ² A 100 M ²	VALOR ACIMA DE 100 M ²
Graffiti em altura - acima de 2,20m	m ²	R\$ 251,00 (por metro quadrado)	R\$ 251,00	R\$ 207,00

Estimou-se a área total de 465,80 m² a ser pintada, portanto, o valor por m² e total a ser pago será: 465,80 m² x R\$207,00 = **R\$ 96.420,60**.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 foi verificada, garantindo que o processo de contratação seja transparente e que a execução do serviço siga todas as normativas legais.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

Os serviços deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS VIA CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, PARA PINTURA ARTÍSTICA EM GRAFFITI EM ALTURA - ACIMA DE 2,20M, QUE SERÁ REALIZADA NO VIADUTO DO CRISTO LUZ, NO ORÇAMENTO DE R\$ 96.420,60.	m ²	465,80 m ²

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A pintura artística deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Proponente	m ²	Categoria	Subcategoria	Valor R\$
Felippe Thome Tonietto	232,90m ²	Graffiti	Graffiti em altura - acima de 2,20m	48.210,30
ART IN LOCO	232,90m ²	Graffiti	Graffiti em altura - acima de 2,20m	48.210,30
TOTAL R\$				96.420,60

O serviço artístico deverá ocorrer conforme especificações técnicas contidas no Estudo de Caso, com intervenção artística em alusão ao Cristo Luz no viaduto localizado na Avenida Martin Luther com a Rua Indonésia, Nações, Balneário Camboriú/SC.

Os valores são referentes a categoria, sub categorias, tempo de apresentação e modalidade, conforme o Edital nº 003/2025 - Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos- Culturais do Município de Balneário Camboriú.

O contratado será responsável:

- Pela pintura artística em graffiti em altura acima de 2,2m, isso inclui a coordenação de todos os aspectos materiais e técnicos.
- Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições sobre o assunto, no contrato e/ou no Termo de Referência, disponibilizar profissionais que assegurem a execução integral dos serviços com segurança e qualidade;
- Havendo necessidade de deslocamento da cidade de origem até Balneário Camboriú, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados;
- Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A pintura artística em graffiti iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento, com estimativa de conclusão de 50 dias, a depender do clima.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

Este item não se aplica à Inexigibilidade de Licitação visto que a contratação de serviços artísticos não pode ser enquadrado com um objeto comum, homogêneo, uniforme e padronizado, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Este item não se aplica à Inexigibilidade de Licitação visto que a contratação de serviços artísticos não pode ser enquadrado com um objeto comum, homogêneo, uniforme e padronizado, ou seja, não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela

Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam as contratadas do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as ferramentas necessárias à execução do objeto deverão ser de responsabilidade da contratada, especialmente no que se refere à adequação técnica da ferramenta ao serviço, guarda, transporte e utilização segura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 5 -Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.:33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.:33002 - Setor Cultural - FCBC

Função:13 - Cultura

Subfunção:392 - Difusão Cultural

Programa:1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação:2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa:477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso:100051 - Outros Recursos não Vinculados

12. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O serviço (objeto) deverá estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

O pagamento será feito após a prestação do serviço, mediante recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;

A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;

Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da

União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal; Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.

Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade do município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado; Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços; Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;

Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput); Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação

do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

* Fiscal Técnico – Karoen Cardoso Mello – Diretora de Interação Cultural. Portaria nº 32.233/2025;

* Gestor do Contrato – Allan Muller Schroeder – Diretor Presidente. Portaria nº 32.156/2025;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 15 de outubro de 2025.

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

KAROEN CARDOSO MELLO

Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF
Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio
Data: 16/10/2025 às 15:07:39

Prezados,

Segue toda documentação fiscal e Declarações, relativa a contratação do artista: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA. CNPJ: 32.566.990/0001-16

—
Janaina Braun
Analista Administrativa II

Anexos:

ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
Anexo_I.pdf
ANEXO_II.pdf
ANEXO_III.pdf
ANEXO_IV.pdf
CND_BC.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_32566990000116_15_10_2025.pdf
Consulta-Regularidade_do_Empregador.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
LISTA_DE_EQUIPAMENTOS_EPI.pdf

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ART IN LOCO COMÉRCIO
DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 32.566.990/0001-16

BRUNO THOME TONIETTO, brasileiro, nascido em 19/12/1989, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.804.059-35, portador da carteira nacional de habilitação nº 04402496159, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 2400, nº 398, Apto 1101, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330412.

LUCAS NOAL DE FARIAS, brasileira, nascido em 05/12/1989, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 070.660.789-93, portador da carteira nacional de habilitação nº 04334337386, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 2000, nº1573, apto 303, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330468.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ART IN LOCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205862122, com sede Rua 902, 975, Box 4, bairro Centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330594, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.566.990/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço:
Rua 2400, nº 398, Apto:1101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-414.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: serviços de arquitetura, serviços de artistas plásticos e serviços de pintura de edifícios.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio cedente **LUCAS NOAL DE FARIAS**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) transferindo onerosamente a totalidade de suas quotas, integralizadas em moeda corrente nacional ao sócio **BRUNO THOME TONIETTO**, e declara nada ter a reclamar seja a que título for dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação por estas quotas.

CLÁUSULA QUARTA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

ART IN LOCO COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.566.990/0001-16

BRUNO THOME TONIETTO, brasileiro, nascido em 19/12/1989, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.804.059-35, portador da carteira nacional de habilitação nº 04402496159, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 2400, nº 398, apto 1101, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330412.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade possui o nome empresarial: “**ART IN LOCO COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicílio estabelecido na Rua 2400, nº 398, Apto:1101, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-414.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: serviços de arquitetura, serviços de artistas plásticos e serviços de pintura de edifícios.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 25/01/2019 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios bem como participar de outras sociedades ou afins.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente pelo sócio, conforme demonstrado abaixo:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
BRUNO THOME TONIETTO	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio participa dos lucros e perdas, de forma proporcional as suas respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio é obrigado à devolução dos lucros e das quantias retiradas, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias trouxerem prejuízo ao capital.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá ao sócio **BRUNO THOME TONIETTO** com poderes e atribuições de forma isolada autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, e de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio administrador terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio administrador poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA - O falecimento da sócia não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de dissolução, verificado em balanço específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que o sócio houver por bem determinar;

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de **Balneário Camboriú/SC**.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2022.

BRUNO THOME TONIETTO

LUCAS NOAL DE FARIAS

ANEXO I

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA**

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS:

NOME ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA		RG (opcional)	
NOME ARTÍSTICO ART IN LOCO			
CPF/CNPJ 32566990000116		ENDEREÇO Rua 2400, 398	
BAIRRO Centro	CEP 88330414	MUNICÍPIO Balneário Camboriú	UF SC
FONE 47992021989	CELULAR 47992021989	E-mail estudio.artinloco@gmail.com	
FILIAÇÃO Leonida Aparecida Vieira Thomé		PIS/PASEP /NIT 267.68321.33-0	

DADOS BANCÁRIOS:

NÚMERO/NOME BANCO 077 Banco Inter		Nº AGÊNCIA 0001	CONTA CORRENTE 23561017
---	--	---------------------------	-----------------------------------

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

(PREENCHER APENAS SE A INSCRIÇÃO FOR FEITA EM NOME DE CNPJ):

NOME Bruno Thomé Tonietto		CARGO Artista
RG (opcional)	CPF 06480405935	FONE 47992021989
E-mail brunotht@gmail.com		

PROPOSTA:

Descrição SIMPLIFICADA da Proposta: (Atenção para adequação a área e subcategoria pretendida)

Pintura artística, graffiti, produção cultural e urbanismo tático.

Links complementares: (Observe o item 3.1.2)

<https://www.instagram.com/artinloco/>

ASSINATURA:

Local/Data: Balneário Camboriú, 6 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente

 BRUNO THOME TONETTO
Data: 07/05/2025 00:39:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, sob CNPJ nº 32.566.990/0001-16 sediada em Balneário Camboriú, Centro, Rua 2400, n398 declaro sob as penas da Lei, que até a presente data **não existem** fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL PÚBLICO 003/2025/FCBC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO THOME TONIETTO
Data: 10/10/2025 17:32:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Thome Tonietto

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR
PESSOA JURÍDICA

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA com sede na Rua 2400, n398, apto 1101, inscrita no CNPJ sob o nº 32.566.990/0001-16, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, 08/10/2025

Documento assinado digitalmente



BRUNO THOME TONETTO
Data: 10/10/2025 17:32:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Bruno Thomé Tonietto

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

**A PRESENTE DECLARAÇÃO SERÁ REALIZADA POR
(ASSINALE, PREENCHA E ASSINE SOMENTE UMA OPÇÃO):**

PESSOA FÍSICA

Eu

....., inscrito no CPF sob o nº, declaro que:

Não sou cônjuge, companheiro(a), nem possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____/____/2025

(Nome legível e assinatura)

PESSOA JURÍDICA

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.566.990/0001-16, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) Bruno Thomé Tonietto sob o CPF nº 064.804.059-35 , declara que:

Não possui cônjuge, companheiro(a), nem possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, 08 /10/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO THOME TONIETTO
Data: 10/10/2025 17:32:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO THOMÉ TONIETTO



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024437261/2025

Data de emissão: 08/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA

Cód. contribuinte: 262662

CPF/CNPJ: 32.566.990/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: R 2400

Número: 398

Compl: APT 1101

CEP: 88.330-414

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 06/01/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

2d0b18d4-c226-4ebd-9a41-670aa4d37bc9



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **32.566.990/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140336194990**
Data de emissão: **08/10/2025 16:12:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2025 16:12:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
CNPJ: 32.566.990/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:27 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **43B7.1FBC.4C98.AA7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.566.990/0001-16

Certidão nº: 60355152/2025

Expedição: 08/10/2025, às 16:14:15

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.566.990/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.566.990/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART IN LOCO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 2400	NÚMERO 398	COMPLEMENTO APT 1101		
CEP 88.330-414	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTUDIO.ARTINLOCO@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9202-1989		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 15:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 18:39:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA**
CNPJ: **32.566.990/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.566.990/0001-16

Razão Social: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAC

Endereço: RUA 902 975 BOX 4 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-594

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092604525319458165

Informação obtida em 08/10/2025 16:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5209390
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5209390
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ART IN LOCO COMERCIO DE DECORACOES LTDA

Raiz do CNPJ: 32.566.990

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 2400, n 398

Certidão emitida às 16:17 de 08/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jorge Alisson Duarte Landim - CPF: ***.011.144-** Ouro

Doc. Processo Inquérito de Infração 10/2025 | Índice ALISSON E CONCORDANTES | Páginas 1 de 185

**LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME
REQUISITOS MÍNIMOS NO ITEM 3.1.6.8 DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS EM ALTURA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Eu, Bruno Thomé Tonietto inscrito sob CPF n° 064.804.059-35, ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ 32.566.990/0001-16 estou ciente dos equipamentos de segurança necessários conforme normas do Credenciamento.

(EPI NR 35) Rapel;

- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 04 rádios VHF comunicadores;
- 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 01 trava queda por pessoa;
- 01 par de luva por pessoa.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO THOME TONIETTO
Data: 10/10/2025 17:36:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF
Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio
Data: 16/10/2025 às 15:08:51

Prezados,

Segue toda documentação fiscal e Declarações, relativa a contratação do artista: FELIPPE THOME TONIETTO.
CNPJ: 50.283.181/0001-89

—
Janaina Braun
Analista Administrativa II

Anexos:

ANEXO_I.pdf
ANEXO_II.pdf
ANEXO_III.pdf
ANEXO_IV.pdf
CCMEI.pdf
CND_BC.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_50283181000189_15_10_2025.pdf
Consulta-Regularidade_do_Empregador.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
Lista_de_Equipamentos_EPI.pdf

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS:

NOME: Felipe Thomé Tonietto		RG (opcional): 5.990.524
NOME ARTÍSTICO: THT Produção Cultural		
CPF/CNPJ: 50.283.181/0001-89	ENDEREÇO: Rua 2400, nº 398, AP 1101	
BAIRRO: Centro	CEP: 88330-414	MUNICÍPIO: Balneário Camboriú
FONE: 47 984050025	CELULAR	E-mail: felippethomet@gmail.com
FILIAÇÃO: Leonida Aparecida Vieira Thomé Dulcy Alceu Tonietto		PIS/PASEP /NIT : 131.57098.88-7

DADOS BANCÁRIOS:

NÚMERO/NOME BANCO 077	Nº AGÊNCIA 0001	CONTA CORRENTE 9080055-9
---------------------------------	---------------------------	------------------------------------

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

(PREENCHER APENAS SE A INSCRIÇÃO FOR FEITA EM NOME DE CNPJ):

NOME: Felipe Thomé Tonietto		CARGO: MEI
RG: 5.990.524	CPF: 114.233.879-70	FONE: 47 984050025
E-mail: felippethomet@gmail.com		

PROPOSTA:

Descrição SIMPLIFICADA da Proposta: Realização de projetos de artes visuais, como pintura artística e desenvolvimento de murais, enquadrados nas categorias “PINTURA ARTÍSTICA/DESENHO ARTÍSTICO” e suas subcategorias, assim como na categoria “GRAFFITI” e suas subcategorias e na categoria “PRODUTOR CULTURAL”.

Links complementares:

<https://navegantes.sc.gov.br/2024/12/06/praca-marilia-soares-na-praia-do-grava-ta-recebe-intervencao-urbana/>

<https://jornalnosbairros.com.br/wp/2024/09/ponto-de-taxi-em-frente-a-prefeitura-de-navegantes-recebe-toque-artistico/>

<https://www.instagram.com/jornalnosbairros/reel/C8fMzjPJY9T/>

<https://culturabc.com.br/museu/2024/09/30/destaque-da-semana-54/>

ASSINATURA:

Local/Data: Balneário Camboriú, 06 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



FELIPE THOME TONETTO

Data: 06/05/2025 14:07:29-0300

Verifique em <https://validar.itidigital.com.br>

Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Felippe Thomé Tonietto (THT Produção Cultural), CNPJ nº 50.283.181/0001-89 residente na rua 2400, nº 398, AP 1101, sediada em Balneário Camboriú, Santa Catarina, declaro sob as penas da Lei, que até a presente data **não existem** fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL PÚBLICO 003/2025/FCBC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 08/10/2025

Felippe Thomé Tonietto

Documento assinado digitalmente
 FELIPPE THOME TONIETTO
Data: 10/10/2025 17:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR
PESSOA JURÍDICA

Felippe Thomé Tonietto (THT Produção Cultural), com sede na rua 2400, nº 398, Ap 1101, Centro, Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ sob o nº 50.283.181/0001-89, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPPE THOME TONIETTO
Data: 10/10/2025 17:28:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Felippe Thomé Tonietto

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

**A PRESENTE DECLARAÇÃO SERÁ REALIZADA POR
(ASSINALE, PREENCHA E ASSINE SOMENTE UMA OPÇÃO):**

() PESSOA FÍSICA

Eu

....., inscrito no CPF sob o nº, declaro que:

Não sou cônjuge, companheiro(a), nem possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____/____/2025

(Nome legível e assinatura)

(x) PESSOA JURÍDICA

Felippe Thomé Tonietto (THT Produção Cultural), inscrita no CNPJ sob o nº 50.283.181/0001-89, por intermédio de seu representante legal Senhor Felippe Thomé Tonietto sob o CPF nº 114.233.879-70 , declara que:

Não possui cônjuge, companheiro(a), nem possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, 08/10/2025

Documento assinado digitalmente

 **FELIPPE THOME TONIETTO**
Data: 10/10/2025 17:29:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felippe Thomé Tonietto

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil FELIPPE THOME TONIETTO **CPF** 114.233.879-70

CNPJ 50.283.181/0001-89 **Data de Abertura** 12/04/2023

Nome Empresarial
50.283.181 FELIPPE THOME TONIETTO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 12/04/2023

Endereço Comercial

CEP 88330-414	Logradouro RUA 2400 - DE 155/156 A 499/500	Número 398	Complemento APT 1101
Bairro CENTRO	Município BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Restaurador(a) de obras de arte, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9002-7/02 - Restauração de obras de arte

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024437290/2025

Data de emissão: 08/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: 50.283.181 FELIPPE THOME TONETTO

Cód. contribuinte: 1697778

CPF/CNPJ: 50.283.181/0001-89

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 2400 - DE 155/156 A 499/500

Número: 398

Compl: APT 1101

CEP: 88.330-414

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 06/01/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

776e7524-4805-4e3b-876d-b803f8ab582e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **50.283.181 FELIPPE THOME TONETTO**

CNPJ/CPF: **50.283.181/0001-89**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140238777036**

Data de emissão: **03/08/2025 11:22:45**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.283.181 FELIPPE THOME TONETTO
CNPJ: 50.283.181/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:30 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **EF71.3157.94A0.0DB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.283.181 FELIPPE THOME TONIETTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.283.181/0001-89

Certidão nº: 60363412/2025

Expedição: 08/10/2025, às 16:37:31

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.283.181 FELIPPE THOME TONIETTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.283.181/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.283.181/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.283.181 FELIPPE THOME TONIETTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 2400 - DE 155/156 A 499/500	NÚMERO 398	COMPLEMENTO APT 1101	
CEP 88.330-414	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPPETHOMET@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8405-0025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 11:19:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 18:41:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.283.181 FELIPPE THOME TONIETTO**
CNPJ: **50.283.181/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.283.181/0001-89

Razão Social: FELIPPE THOME TONIETTO

Endereço: R 2400 398 AP 1101 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092801096375295827

Informação obtida em 08/10/2025 16:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5209856
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5209856
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FELIPPE THOMÉ TONIETTO

Raiz do CNPJ: 50.283.181

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 2400, nº 398, AP 1101, Centro

Certidão emitida às 16:42 de 08/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jorge Alisson Duarte Landim - CPF: ***.011.144-** Ouro

O processo foi gerenciado pelo Juiz: 0826251 - Meio: FALCADA - CONCORDADO.pdf / Emissor: 10185

**LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME
REQUISITOS MÍNIMOS NO ITEM 3.1.6.8 DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS EM ALTURA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Eu, Felippe Thomé Tonietto, inscrito sob CPF nº 114.233.879-70, estou ciente dos equipamentos de segurança necessários conforme normas do Credenciamento.

(EPI NR 35) Rapel;

- Mosquetões: 4 por pessoa;
- Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- Cintos de segurança: 1 por pessoa;
- 04 rádios VHF comunicadores;
- 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- 01 trava queda por pessoa;
- 01 par de luva por pessoa.

Balneário Camboriú, 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 FELIPPE THOME TONETTO
Data: 12/05/2025 08:06:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

De: Carmen R. - SECOP

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 17/10/2025 às 06:56:25

Prezado,

Remeto os autos para devida instrução.

Atenciosamente

—
Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro - A/C Priscila V.

Data: 17/10/2025 às 07:41:48

Bom dia Priscila,

Segue processo para avaliação do CGF.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Priscila V. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 22:23:39

Formulário 2994 , estará na pauta da reunião 20/10/2025.

—

Priscila Dos Santos Vieira

Analista Contábil II

Matricula 23.394

De: Eder A. - SECOP - DPL
Para: SECOP - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.
Data: 11/11/2025 às 14:39:19

Boa tarde Dra. Lisane,
Segue processo para parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II
Secretaria de Compras
Matrícula 28981

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_ART.pdf
EDITAL_INX_059_2025.doc
MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.pdf

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.283.181/0001-89

Razão Social: 50.283.181 FELIPPE THOME TONETTO

Endereço: R 2400 398 APT 1101 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2025 a 04/12/2025

Certificação Número: 2025110501336375295846

Informação obtida em 11/11/2025 14:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.566.990/0001-16

Razão Social: ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA

Endereço: R 2400 398 APT 1101 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110301305319458150

Informação obtida em 11/11/2025 14:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TERMO N° ***

**OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO
OBJETO.**

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. *******, nomeado pela Portaria nº **.***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa ***** inscrita no CNPJ sob o nº **.**.***/****, situada na rua *****, nº ****, bairro ****, CEP **.**.**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu **representante legal**, ****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do [Pregão Eletrônico nº ***.***-***](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a aquisição de *******, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de entrega/execução é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de entrega/execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de entrega/execução da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (******) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****; ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$

***** (* * * * *).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até ** (*****) dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade ******, em valor correspondente a **% (******) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade ******, em valor correspondente a **% (******) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (******) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (******) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (*****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (******) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (******) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **

(******) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no **item 10 do Edital**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: *****.

13.1.2. Fonte de Recursos: ***.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ***.

De: LISANE O. - SECOP - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 18:45:19

Boa tarde,

Venho, por meio deste, requerer o cronograma físico-financeiro, bem como o prazo de conclusão dos serviços, a fim de justificar a celebração do contrato.

Atenciosamente,

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

De: Janaina B. - CULTURABC - DADF

Para: CULTURABC - DICU - CRED - Credenciamentos - A/C Jorge L.

Data: 01/12/2025 às 13:23:27

Prezado,

Segue para análise do despacho 7 e providências.

Atenciosamente.

—

Janaina Braun
Analista Administrativa II

De: Jorge L. - CULTURABC - DICU - CRED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 08:54:29

Prezados,

Segue o cronograma físico-financeiro dos artistas credenciados.

Atenciosamente,

—
Jorge Landim
Coordenador Administrativo

Anexos:

Cronograma_Painel_artistico_Viaduto_CristoLuz_xlsx___Felippe_assinado.pdf

Cronograma_Viaduto_CristoLuz_xlsx___Bruno_assinado.pdf

Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro				
Etapa	Duração (em dias)	Desembolso Físico (em %)	Desembolso Financeiro (em R\$)	Desembolso Financeiro (em %)
1. PRÉ-PROJETO				
1.1 Estudo e layout (criação e esboço) para aprovação	12	23,53	R\$ 14.463,09	30
1.2 Quantitativo e compra de tintas, sprays e materiais para execução como rolos, pinceis, fitas, estopas, lona, fundo preparador, verniz, etc	8	15,69		
1.3 Apresentação do projeto, etapas de trabalho e cronograma para equipe de execução	1	1,96		
1.4 Cotação e aluguel da máquina Plataforma elevatória articulada para execução de trabalho em altura na mureta lateral do viaduto	2	3,92		
2. EXECUÇÃO				
2.1 Aplicação de fundo preparador para garantir maior aderência e ancoragem da pintura	2	3,92	R\$ 33.747,21	70
2.2 Marcação dos volumes gerais e início da pintura de fundo	5	9,80		
2.3 Marcação das artes principais - imagem da Virgem Maria, Rosário, história de Jesus, entre outros detalhes	5	9,80		
2.4 Pintura das artes principais com camadas de fundo, sobreposições e inicio dos detalhes	5	9,80		

2.5 Refinamento das artes com jogos de luz e sombra, perspectivas, detalhes e acabamentos	10	19,61		
2.6 Aplicação de verniz com proteção UV para proteção aumentando a durabilidade do painel artístico	3	5,88		
2.7 Recebimento da plataforma articulada e trabalhos na mureta lateral do viaduto	4	7,84		
TOTAL	53	104	R\$ 48.210,30	100

Serão realizados dois desembolsos:

**O primeiro após aprovação do projeto apresentado (etapa 1);
O segundo após execução total do projeto (etapa 2).**

Documento assinado digitalmente
 FELIPE THOME TONIETTO
Data: 04/12/2025 08:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Thomé Tonietto (THT Produção Cultural)

50.283.181/0001-89

Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro				
Etapa	Duração (em dias)	Desembolso Físico (em %)	Desembolso Financeiro (em R\$)	Desembolso Financeiro (em %)
1. PRÉ-PROJETO				
1.1 Estudo e layout (criação e esboço) para aprovação	12	23,53	R\$ 14.463,09	30
1.2 Quantitativo e compra de tintas, sprays e materiais para execução como rolos, pinceis, fitas, estopas, lona, fundo preparador, verniz, etc	8	15,69		
1.3 Apresentação do projeto, etapas de trabalho e cronograma para equipe de execução	1	1,96		
1.4 Cotação e aluguel da máquina Plataforma elevatória articulada para execução de trabalho em altura na mureta lateral do viaduto	2	3,92		
2. EXECUÇÃO				
2.1 Aplicação de fundo preparador para garantir maior aderência e ancoragem da pintura	2	3,92	R\$ 33.747,21	70
2.2 Marcação dos volumes gerais e início da pintura de fundo	5	9,80		
2.3 Marcação das artes principais - imagem da Virgem Maria, Rosário, história de Jesus, entre outros detalhes	5	9,80		
2.4 Pintura das artes principais com camadas de fundo, sobreposições e inicio dos detalhes	5	9,80		

2.5 Refinamento das artes com jogos de luz e sombra, perspectivas, detalhes e acabamentos	10	19,61		
2.6 Aplicação de verniz com proteção UV para proteção aumentando a durabilidade do painel artístico	3	5,88		
2.7 Recebimento da plataforma articulada e trabalhos na mureta lateral do viaduto	4	7,84		
TOTAL	53	104	R\$ 48.210,30	100

Serão realizados dois desembolsos:

**O primeiro após aprovação do projeto apresentado (etapa 1);
O segundo após execução total do projeto (etapa 2).**

Art in Loco

32.566.990/0001-16

Documento assinado digitalmente

 BRUNO THOME TONETTO
Data: 04/12/2025 08:42:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

De: LISANE O. - SECOP - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/12/2025 às 15:24:14

Boa tarde

Segue o parecer jurídico.

At.te

—
Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_059_2025_credenciamento_003_FCBC_Art_74_IV_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	11/12/2025 15:24:40	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A36C-70E0-D3BB-687B**

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025 - FCBC

Assunto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados: FELIPPE THOME TONIETTO

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Processo 108/2025.

O objeto do processo consiste na contratação de profissional credenciado, por meio do Chamamento Público nº 003/2025 - FCBC, para a Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, que será realizada no Viaduto do Cristo Luz.

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando é inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

No caso em tela, a seleção dos Credenciados se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(omissis)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

Cumpre destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:

Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Verifica-se a apresentação do Termo de Homologação do Credenciamento nº 003/2025-FCBC, bem como a Ata de Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital, nomeados através de Portaria.

Verifica-se a divulgação da lista de credenciados e da comprovação da publicação do edital.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado nas Solicitações de Compra/Contratação.

Constata-se a regularidade dos credenciados por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Alteração Contratual e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Verifica-se, ainda, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação, Declaração de Não Parentesco e Declaração de Cumprimento das Obrigações relativas ao trabalho do menor.

5. Da minuta do contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira;



II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, na Cláusula Primeira;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, no Preâmbulo da minuta e na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento - na Cláusula Primeira;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

6. Conclusão

Com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, **recomendando-se, ainda, a observância das publicações legais.**

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 11 de dezembro de 2025.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A36C-70E0-D3BB-687B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 11/12/2025 15:24:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A36C-70E0-D3BB-687B>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 11- 108/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú - A/C Allan S.

Data: 12/12/2025 às 15:46:23

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECOP, CULTURABC - DICU - CRED

Contratações para realização de graffiti no Viaduto do

Prezado, boa tarde

Segue termo IL 059/2025 para assinatura digital e posterior publicação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras
Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_059_2025.pdf
Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL - FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 - R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.
- b) As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.
- c) Inspirada na imponência e no significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.
- d) Mais do que uma ação estética, a intervenção valoriza o viaduto como um portal simbólico de chegada à cidade, promovendo a humanização do ambiente urbano e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025

Allan Muller Schroeder

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a escolha dos contratados se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 003/2025, que estabeleceu critérios técnicos e artísticos para seleção de profissionais especializados em pintura mural com técnicas de graffiti, observando-se a natureza singular das obras a serem executadas.

Considera-se que os artistas selecionados possuem notória capacidade técnica e compatibilidade estética com o projeto proposto, conforme justificativas apresentadas pela Fundação Cultural e parecer jurídico acostado aos autos.

Assim, a escolha observa os princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, estando plenamente amparada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do credenciamento público realizado.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBD4-A625-85E9-EE70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 12/12/2025 15:49:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EBD4-A625-85E9-EE70>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL - FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.
- b) As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.
- c) Inspirada na imponência e no significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.
- d) Mais do que uma ação estética, a intervenção valoriza o viaduto como um portal simbólico de chegada à cidade, promovendo a humanização do ambiente urbano e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025

Allan Muller Schroeder

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a escolha dos contratados se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 003/2025, que estabeleceu critérios técnicos e artísticos para seleção de profissionais especializados em pintura mural com técnicas de graffiti, observando-se a natureza singular das obras a serem executadas.

Considera-se que os artistas selecionados possuem notória capacidade técnica e compatibilidade estética com o projeto proposto, conforme justificativas apresentadas pela Fundação Cultural e parecer jurídico acostado aos autos.

Assim, a escolha observa os princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, estando plenamente amparada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do credenciamento público realizado.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Processo Inexigibilidade de Licitação - 12- 108/2025

De: Eder A. - SECOP - DPL

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio - A/C José N.

Data: 12/12/2025 às 15:47:33

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECOP, CULTURABC - DICU - CRED

Contratações para realização de graffiti no Viaduto do

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RATIFICACAO_INX_059_2025.pdf



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- a justificativa apresentada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, de que as contratações têm como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos do município;
- que a intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município;
- a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico favorável;

AUTORIZO a contratação direta dos credenciados acima mencionados, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Ratificação de Inexigibilidade nº 059/2025.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Cultural de Balneário Camboriú de que as contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

- Considerando que o significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação. Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C791-E0AD-584E-E670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 12/12/2025 15:52:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C791-E0AD-584E-E670>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- a justificativa apresentada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, de que as contratações têm como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos do município;
- que a intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município;
- a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico favorável;

AUTORIZO a contratação direta dos credenciados acima mencionados, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Ratificação de Inexigibilidade nº 059/2025.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Cultural de Balneário Camboriú de que as contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

- Considerando que o significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação. Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

De: Eder A. - SECOP - DPL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 12/12/2025 às 16:29:47

Publicações.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II
Secretaria de Compras
Matrícula 28981

Anexos:

1765567740_ratificao_inx_0592025_extrato.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 às 16:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7829664: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
059/2025 - IL - FCBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
888EFB80071FF7073C7A752A62105BABB3B2946C

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO
Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7829664>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 059/2025 - IL – FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30

ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 – R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Cultural de Balneário Camboriú de que as contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

- Considerando que o significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação. Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 059/2025 - IL/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO CULTURAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07349637000137-1-000091/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 96.420,60	R\$ 96.420,60

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PINTURA ARTÍSTICA COM TÉCNICA DE GRAFFITI	232.9	R\$ 207,00
2	PINTURA ARTÍSTICA COM TÉCNICA DE GRAFFITI	232.9	R\$ 207,00

Exibir: ▾

1-2 de 2 itens

Página: ▾

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 059/2025 - IL - FCBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
12/12/25

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú - SC.

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 059/2025 - IL - FCBC

Objeto: Contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú - SC.

Credenciados:

FELIPPE THOME TONIETTO - CNPJ: 50.283.181/0001-89 -R\$ 48.210,30
ART IN LOCO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - CNPJ: 32.566.990/0001-16 - R\$ 48.210,30

Prazo de execução: Conforme termo de referência.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 96.420,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de pintura com técnicas de graffiti, oriunda do Edital de Credenciamento nº 003/2025, para pintura artística que será realizada no Viaduto do Cristo Luz em Balneário Camboriú – SC.

b) As contratações tem como finalidade a realização de pintura artística em grafite no viaduto do Cristo Luz, um dos principais pontos turísticos de Balneário Camboriú. A intervenção busca integrar arte urbana e paisagem local, transformando o espaço em uma galeria a céu aberto que dialoga com o símbolo da cidade e reforça a vocação cultural e criativa do município.

c) Inspirada na imponência e no significado do monumento Cristo Luz, referência de fé, acolhimento e visibilidade, a obra propõe uma releitura artística que une espiritualidade, identidade e expressão contemporânea. O grafite, como linguagem viva e democrática, permite renovar a percepção dos espaços públicos, despertando o olhar sensível de moradores e visitantes para a arte e para o entorno urbano.

d) Mais do que uma ação estética, a intervenção valoriza o viaduto como um portal simbólico de chegada à cidade, promovendo a humanização do ambiente urbano e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025

Allan Muller Schroeder

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2025 - IL - FCBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação. Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio